



SUMÁRIO

ATOS DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL .....1

Regulamentos .....1

ATOS DA SECRETARIA-GERAL DO CONSELHO SUPERIOR .....2

Resoluções .....2

ATOS DA CORREGEDORIA-GERAL .....9

Portarias .....9

ATOS DA DIRETORIA DE FINANÇAS .....10

Portarias .....10

ATOS DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS .....11

Portarias .....11

Edítals .....28

ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR BIÊNIO 2023–2025

**VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA**  
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

**MARCUS EDSON DE LIMA**  
SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL

**DIEGO DE AZEVEDO SIMÃO**  
SUBDEFENSOR PÚBLICO DO INTERIOR E  
DE ATUAÇÃO ESTRATÉGICA

**HANS LUCAS IMMICH**  
CORREGEDOR-GERAL

**RAFAEL DE CASTRO MAGALHÃES**  
CORREGEDOR AUXILIAR

**SILVIA PRIMILA GARCIA RASKOVISCH**  
CHEFE DE GABINETE

**FELIPE DE MELO CATARINO**  
SECRETÁRIO-GERAL DO CONSELHO SUPERIOR

**BEATRIZ DE ANDRADE CHAVES**  
SECRETÁRIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
E PLANEJAMENTO

CONSELHO SUPERIOR BIÊNIO 2022–2024

**LILIANA DOS SANTOS TORRES AMARAL**  
CONSELHEIRA – DEFENSORA PÚBLICA DE NÍVEL 4

**SÉRGIO MUNIZ NEVES**  
CONSELHEIRO – DEFENSOR PÚBLICO DE NÍVEL 4

**RAFAEL DE CASTRO MAGALHÃES**  
CONSELHEIRO – DEFENSOR PÚBLICO DE NÍVEL 3

**LEANDRO DE ALMEIDA MAINARDES**  
CONSELHEIRO – DEFENSOR PÚBLICO DE NÍVEL 3

**RITHYELLE MEDEIROS BISSI DO NASCIMENTO**  
CONSELHEIRA – DEFENSORA PÚBLICA DE NÍVEL 2

**EDUARDO GUIMARÃES BORGES**  
CONSELHEIRO – DEFENSOR PÚBLICO DE NÍVEL 1

EXPEDIENTES

PROJETO GRÁFICO E DIAGRAMAÇÃO



DEFENSORIA PÚBLICA DO  
ESTADO DE RONDÔNIA

Av. Gov. Jorge Teixeira, n.º 1722, Embratel  
CEP: 76.820-846 – Porto Velho - RO

[www.defensoria.ro.def.br](http://www.defensoria.ro.def.br)

[f defensoriaRO](#) [t dpe\\_ro](#) [@dpe\\_ro](#) [v defensoriaRO](#)

ATOS DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

Regulamentos

REGULAMENTO N.º 0119/2024/DPG/DPERO

Altera o Regulamento n. 002/2016/DPG/DPE-RO, de 21 de  
Outubro de 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento no art. 134 da Constituição Federal de 1988, conferidas pela Constituição Estadual, pela Lei Complementar Federal n.º 80/1994 e pelo art. 16, XVII, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o parágrafo 2º do Art. 11 do Regulamento n. 002/2016/DPG/DPE-RO, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§2º Fica o valor padronizado de ressarcimento de transporte a que se refere o parágrafo anterior fixado em R\$1,32 (um real e trinta e dois centavos) por quilômetro.

Art. 2º. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, inclusive com efeitos financeiros, vedada a retroatividade.

Porto Velho, 26 de abril de 2024.

MARCUS EDSON DE LIMA

Subdefensor Público Geral do Estado

## ATOS DA SECRETARIA-GERAL DO CONSELHO SUPERIOR

## Resoluções

## RESOLUÇÃO N.º 138/2024/CSDPE-RO

Dispõe sobre o Regulamento do III Concurso Público para Provimento de Vagas e Formação de Cadastro de Reserva do Quadro de Servidores(as) da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, com fundamento no art. 102 da Lei Complementar n. 80/1994, com a redação dada pela Lei Complementar n. 132/2009, e do art. 16, IV e XVIII, da Lei Complementar Estadual n. 117/94,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do III Concurso Público para Provimento de Vagas e Formação de Cadastro de Reserva do Quadro de Servidores(as) da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, deflagrando o certame.

Art. 2º A Comissão do Concurso deverá proceder imediatamente ao necessário para contratação de instituição para organização e realização das provas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

CAPÍTULO I

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O ingresso para o quadro administrativo de servidores da Defensoria Pública do Estado de Rondônia dar-se-á por concurso público, observado o inciso II, do art. 37, da Constituição Federal combinado com o art. 4º da Lei Complementar Estadual n. 703/2014 e art. 91 da Lei complementar estadual n. 117/94.

Parágrafo único. Os cargos, número de vagas e de cadastro de reserva serão definidos no edital de abertura do certame.

SEÇÃO I

## ABERTURA DO CONCURSO

Art. 2º O Concurso Público será regido pelas regras constantes neste Regulamento, bem como pelos editais e anexos que forem publicados em complementação do presente.

Art. 3º O concurso será executado por instituição contratada que tenha por finalidade estatutária de apoiar, captar e executar atividade de ensino, pesquisa, extensão e desenvolvimento institucional, especializada nos serviços técnicos para organizar e executar a realização do certame, de notória capacidade técnica e reputação ético-profissional, sem fins lucrativos, mediante o competente procedimento licitatório.

§ 1º A aplicação e correção das provas, a atribuição de notas e os recursos da correção serão de responsabilidade de instituição organizadora contratada para estas finalidades.

§ 2º Em caso de conflito entre as normas deste Regulamento e daquelas nos Editais do certame, vigorarão e serão aplicadas as destes últimos.

Art. 4º Os procedimentos para realização de inscrições serão regulamentados no edital de abertura do certame.

Art. 5º O concurso público será de provas objetiva e discursiva, conforme o cargo, objetivando aferir a aptidão e os conhecimentos técnico-jurídicos dos(as) candidatos(as) para o preenchimento das vagas.

Art. 6º As vagas a serem preenchidas para as cidades compreendidas nas regionais, serão previstas no edital de abertura do certame, sendo possível o preenchimento de novas vagas conforme a necessidade, conveniência e a disponibilidade orçamentária da Defensoria Pública do Estado.

Art. 7º Os(As) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) convocados(as) para a posse deverão possuir domicílio funcional na cidade compreendida na região para a qual se inscreveram e foram aprovados(as), não sendo permitida a relocação ou remoção para localidade não abrangida na região no prazo 3 (três) anos.

SEÇÃO II

## DA PUBLICIDADE

Art. 8º As informações pertinentes ao concurso, incluindo os atos oficiais e editais, serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, criado e instituído pela Lei Complementar Estadual n. 1004, de 28 de novembro de 2018, disponível para acesso público no *website* da DPE-RO ([www.defensoria.ro.def.br](http://www.defensoria.ro.def.br)) e no sítio eletrônico da instituição responsável pela execução do certame, sem prejuízo de outras formas de publicidade.

Art. 9º É facultado à Administração Superior determinar a publicação dos atos no site oficial da Defensoria Pública.

Art. 10 Informações a respeito das datas, locais e horários de provas, bem como resultados, gabaritos e notas não serão fornecidas por telefone, sendo de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a verificação de comunicados e editais publicados. Qualquer outra informação obtida pelos(as) candidatos(as) diversa das publicações oficiais não é de responsabilidade da DPERO ou da Comissão organizadora.

SEÇÃO III

## DO PRAZO DE VALIDADE

Art. 11 O presente concurso terá validade de 2 (dois) anos, contados a partir da publicação do edital de homologação do resultado final, prorrogável por igual período, a critério e mediante decisão do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

SEÇÃO IV

## DA COMISSÃO DO CONCURSO

Art. 12 A comissão do concurso para ingresso no quadro de servidores(as) da Defensoria Pública do Estado de Rondônia será composta por 2 (dois/duas) Defensores(as) Públicos(as) do estado e 3 (três) servidores(as) efetivos(as) com as seguintes atribuições:

I - Logística da preparação e realização de concurso, envolvendo atividades de supervisão, coordenação, execução e secretaria;

II - Contratação de instituição para planejar, organizar e formular questões de provas escritas, aplicar provas aos(às) candidatos(as), atribuição de notas, apreciação de recursos;

III – Supervisão do planejamento, organização, aplicação de provas, atribuição de notas e julgamento de recursos.

Parágrafo único. Integrarão, ainda, a Comissão Organizadora do Concurso dois(duas) membros(as) suplentes, sendo 1 (um/a) Defensor(a) Público(a) ativo e 1 (um/a) servidor(a) efetivo(a) ativo(a) da Defensoria Pública, ambos(as) designados(as) pelo Defensor Público-Geral do Estado.

Art. 13 A Comissão Organizadora do Concurso é instituída e designada previamente por meio de portaria do Defensor Público-Geral. Parágrafo único. Na ausência, impedimento ou afastamento de seus membros, a Comissão será suprida pelos membros suplentes, convocados pelo(a) Presidente da Comissão, conforme necessário.

Art. 14 Será vedada a participação na Comissão do Concurso, bem como na organização e fiscalização do certame, de membros(as) e servidores(as) da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, e de pessoas outras que, com relação aos(às) candidatos(as) inscritos(as) sejam cônjuge ou companheiro(a) ou tenham parentesco, por consanguinidade, civil ou afinidade, até o terceiro grau, bem como em casos de impedimento ou suspeição.

§ 1º Aplicam-se aos membros da Comissão do Concurso os motivos de suspeição e de impedimento previstos nos artigos 144 e 145 do Código de Processo Civil (Lei n. 13.105/15), além dos seguintes:

I – O exercício de magistério em cursos formais ou informais de preparação a concurso público para provimento dos cargos do Quadro de Pessoal Administrativo da Defensoria Pública do Estado, a contar da publicação desta Resolução até o final do certame;

II – A participação societária, ainda que sem as funções de administrador(a), em cursos formais ou informais de preparação para concursos públicos, a contar da publicação deste Regulamento, até o final do certame, ou contar com parentes nestas condições, até terceiro grau, em linha reta ou colateral.

§ 2º Os motivos de suspeição e de impedimento deverão ser comunicados ao Presidente da Comissão do Concurso, por escrito, até 5 (cinco) dias úteis após a publicação da relação dos(as) candidatos(as) inscritos no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado.

Art. 15 A Comissão do Concurso reunir-se-á com a presença da maioria absoluta de seus membros e suas deliberações serão tomadas pelo voto da maioria simples dos presentes, tendo o Presidente voto de membro e de qualidade, consignando-se suas deliberações em ata a ser assinada por todos e anexada nos autos físicos ou digitais.

Art. 16 Compete, também, à Comissão do Concurso:

I - Supervisionar e coordenar a atuação da instituição organizadora contratada para a operacionalização do concurso;

II - Requerer ao Defensor Público-Geral, caso necessário, a convocação de Defensores(as) Públicos(as) e servidores(as) da Defensoria Pública para auxiliá-la na execução do concurso;

III - Recomendar e encaminhar ao Defensor Público-Geral a homologação e a publicação dos resultados parciais e finais das provas e a lista de classificação final dos(as) candidatos(as);

IV - Praticar os atos executivos de supervisão e apreciar outras questões inerentes ao concurso.

Art. 17 Os casos não contemplados nas regras expressas neste Edital serão resolvidos por decisão colegiada da comissão organizadora do concurso.

## CAPÍTULO II

### SEÇÃO I

#### CONSIDERAÇÕES GERAIS DAS ETAPAS DO CONCURSO

Art. 18 As provas específicas para cada cargo serão aplicadas em uma única data, na cidade de Porto Velho, observando as seguintes etapas:

I - Os(As) candidatos(as) para os cargos de ANALISTA deverão realizar uma prova objetiva, com questões de múltipla escolha, e uma prova discursiva, ambas com caráter eliminatório e classificatório;

II - Os(As) demais candidatos(as) aos cargos de TÉCNICO prestarão uma prova objetiva, com questões de múltipla escolha, que terá caráter eliminatório e classificatório.

Art. 19 As provas contemplarão disciplinas de conhecimentos gerais e específicos a serem definidas pela Comissão Organizadora do Concurso, mediante sugestão da Instituição contratada, e serão publicadas em conteúdo programático no Edital de abertura.

Art. 20 As questões das provas objetivas e subjetivas serão formuladas de forma a refletir o conteúdo das leis vigentes, bem como a doutrina e jurisprudência dominantes, à data da aplicação das provas.

Art. 21 Somente serão corrigidas as provas discursivas daqueles(as) candidatos(as) que atingirem as pontuações mínimas para aprovação na prova objetiva e classificados(as) nos limites previstos no Edital de Abertura, respeitados os empates na última posição. Os(As) demais candidatos(as) que obtiverem nota inferior serão desclassificados(as) do certame.

Art. 22 A classificação dos(as) candidatos(as) habilitados(as) será feita pela ordem decrescente da média final.

Art. 23 A média final referente aos cargos de ANALISTA consistirá na soma da nota final da prova objetiva com a nota final da prova discursiva. A média final referente aos cargos de TÉCNICO consistirá na nota da prova objetiva.

Art. 24 Sem prejuízo de outras hipóteses previstas nos editais do certame, será desclassificado(a) o(a) candidato(a) que:

I - Não comparecer ao local de realização das provas no horário indicado ou deixar de apresentar ao fiscal de prova documento de identificação com foto (RG, Carteira de Motorista, Identidade Funcional emitida por órgão público ou Conselho de Classe, ou documento similar e, em caso de extravio de documento, Boletim de Ocorrência acompanhado de outro documento pessoal);

II - Obter nota inferior à exigida no Edital do Concurso em cada etapa;

III - For excluído(a) do certame por apresentar comportamento inconveniente que venha perturbar a ordem do concurso, mediante decisão da Comissão Organizadora do certame;

IV - Durante a realização das provas, portar aparelhos eletrônicos ou não permitidos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *ipod*, gravadores, *pendrive*, mp3 player ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bip, agenda eletrônica, notebook, palmtop, walkman, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira/grafite e/ou borracha.

§ 1º Durante a realização das provas, sob pena de exclusão do certame, é vedado ao(à) candidato(a) dirigir-se aos membros da Comissão Organizadora do Concurso ou aos(às) integrantes da Equipe de Fiscalização, bem como a qualquer outra pessoa, para pedir esclarecimentos sobre as questões formuladas ou a respeito da inteligência e/ou formulação de seu enunciado ou, ainda, sobre a forma de respondê-las.

§ 2º A organização do concurso não se responsabiliza pelo depósito e guarda dos objetos referidos no inciso IV, motivo porque se orienta que não sejam levados ao local de prova.

Art. 25 Não será permitido fumar no local de realização de provas.

Art. 26 Não será permitida qualquer forma de consulta à legislação, doutrina, anotações ou qualquer outra similar durante a aplicação das provas.

Art. 27 Aprovado(a) o quadro geral de classificados(a) pela Comissão Organizadora do Concurso, o resultado final do certame será submetido à homologação pelo Conselho Superior da Defensoria Pública.

## SEÇÃO II

### DO INGRESSO

Art. 28 São requisitos básicos para a investidura no cargo público para ingresso no Quadro de Pessoal Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Rondônia:

I - Ter sido aprovado(a) e classificado(a) no concurso público;

II - Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, neste caso, estar amparado(a) pelo Decreto n. 70.391, de 12 de abril de 1972 - Convenção sobre Igualdade de Direitos e Deveres entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, § 1º, da Constituição Federal;

III - Estar quite com as obrigações eleitorais para os candidatos de todos os gêneros;

IV - Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do gênero masculino;

V - Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;

VI - Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público, comprovada por meio de certidão emitida pelo órgão competente;

VII - Estar apto(a) física e mentalmente, não apresentando condição pessoal que o(a) incapacite para o exercício das funções inerentes ao cargo, circunstância que será atestada por perícia médica oficial;

VIII - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da posse;

IX - Apresentar certidões negativas de antecedentes criminais da justiça estadual e federal;

X - Apresentar declaração de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;

XI - Comprovar registro e situação regularizada junto ao órgão ou Conselho de Classe correspondente à formação, conforme for o caso;

XII - Cumprir, na íntegra, as determinações previstas no edital de abertura de concurso;

XIII - Apresentar declaração de bens, na forma da Lei n. 8.730, de 10 de novembro de 1993.

Art. 29 Os requisitos específicos para a investidura dos cargos serão definidos na forma da lei.

## SEÇÃO III

### DO EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO

Art. 30 O Edital de Abertura indicará, obrigatoriamente, o número de vagas, as especificações e os programas sobre os quais versarão as provas, os critérios para avaliação das provas, o prazo para as inscrições e as demais determinações, condições ou exigências necessárias para a condução adequada do concurso.

Art. 31 A Comissão Organizadora do Concurso providenciará para que seja dada ampla divulgação ao concurso.

Art. 32 Será admissível a regionalização das vagas para os cargos a serem providos, conforme previsão editalícia fundada no interesse público da Defensoria Pública.

## SEÇÃO IV

### DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Art. 33 O Edital de Abertura regulamentará a inscrição, participação e nomeação, pelo sistema de reserva de vagas, para as pessoas com deficiência.

Art. 34 Em cumprimento ao disposto no inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal e nos termos da Lei Estadual n. 515, de 4 de outubro de 1993, publicada no DOE/RO n. 2.889, de 27 de outubro de 1993 e alterações posteriores, será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes por cargo/especialidade de atuação das vagas a serem preenchidas, independente de divisão por localidade ou outros cálculos.

§ 1º Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitado o limite máximo de 10% (dez por cento) das vagas ofertadas.

§ 2º O Edital de Abertura determinará as situações que autorizem o enquadramento da pessoa com deficiência, assegurando o direito de inscrição e de participação no certame apenas para cargo e especialidade cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possua.

§ 3º A não apresentação, quando requerida, dos documentos e exigências previstos no Edital de Abertura, implicará no indeferimento do pedido de inscrição no sistema de reserva de vaga, passando o(a) candidato(a), automaticamente, a concorrer às vagas previstas para a ampla concorrência, salvo hipótese de cancelamento da inscrição por não serem atendidos os requisitos do Edital de Abertura.

§ 4º A posse será condicionada à verificação, por meio de avaliação técnica e/ou documental, do enquadramento da pessoa declarada com deficiência em tal condição.

§ 5º Caso a análise técnica conclua pela inexistência de deficiência ou não enquadramento da pessoa na situação que justificou sua inserção no sistema de reserva de vagas, o(a) candidato(a) permanecerá no concurso, mas disputando as vagas de ampla concorrência.

§ 6º Caso a perícia técnica conclua pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo e da especialidade, o(a)candidato(a) será eliminado(a) do certame.

§ 7º É vedada a aplicação de provas para pessoas com deficiência em local e hora distintos daqueles previstos para os(as) demais candidatos(as).

§ 8º Na hipótese de não haver número de candidatos(as) com deficiência aprovados(as), suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação.

## SEÇÃO V

### DA RESERVA DE VAGAS ÉTNICO-RACIAIS

Art. 35 Serão reservadas, nos termos da Lei Estadual n. 5.732/2024, 20% (vinte por cento) das vagas ofertadas no concurso às pessoas negras, que facultativamente autodeclararem a condição no momento da inscrição provisória, obedecidas as regras da legislação de regência.



§ 1º A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 3 (três).

§ 2º Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos(as) negros(as), esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

Art. 36 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos(as) negros(as) as pessoas que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(as) no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

§ 1º A autodeclaração constitui-se como mera expectativa de direito à concorrência nas vagas reservadas, devendo o(a) candidato(a) submeter-se aos critérios da heteroidentificação, que ficará a cargo da Instituição Organizadora.

§ 2º Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do concurso e, se houver sido nomeado(a), ficará sujeito(a) à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Art. 37 Os(As) candidatos(as) negros(as) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

§ 1º Os(As) candidatos(as) negros(as) aprovados(as) dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

§ 2º Em caso de desistência de candidato(a) negro(a) aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) negro(a) posteriormente classificado(a).

§ 3º Na hipótese de não haver número de candidatos(as) negros(as) aprovados(as) suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação.

## SEÇÃO VI

### DA RESERVA DE VAGAS INDÍGENAS

Art. 38 Serão reservadas, nos termos da Resolução n. 512/2023 do Conselho Nacional de Justiça, combinado com § 4º do art. 134 da Constituição Federal, 3% (três por cento) das vagas ofertadas no concurso às pessoas indígenas, que facultativamente autodeclararem a condição no momento da inscrição provisória, obedecidas as regras da legislação de regência.

§ 1º A reserva de vagas de que trata o *caput* será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas em qualquer concurso público for igual ou superior a 10 (dez).

§ 2º Em caso de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos ou candidatas indígenas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos); ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

§ 3º É vedado o estabelecimento de nota de corte ou qualquer espécie de cláusula de barreira para os(as) candidatos(as) indígenas na prova objetiva, bastando o alcance da nota mínima para a classificação, para que o(a) candidato(a) seja admitido(a) nas fases subsequentes.

§ 4º O edital do concurso deverá especificar o total de vagas correspondente à reserva para cada cargo oferecido.

Art. 39 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos(as) indígenas as pessoas que dessa forma se autodeclararem, no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, independentemente de o(a) candidato(a) residir ou não em terra indígena e apresentar declaração de pertencimento ao respectivo povo indígena, assinada por, pelo menos, 3 (três) integrantes indígenas da respectiva etnia, ou documentos emitidos pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, que ateste sua condição de pertencimento ao povo indígena (original com cópia simples ou cópia autenticada em cartório) ou, por fim, pelos registros no assento de nascimento do nome indígena ou etnia, nos termos dos artigos 2º e 3º da Resolução n. 3/2012 do Conselho Nacional de Justiça.

§ 1º A autodeclaração terá validade somente para o concurso público aberto, não podendo ser estendida a outros certames e constitui-se como mera expectativa de direito à concorrência nas vagas reservadas, devendo o(a) candidato(a) submeter-se aos critérios da heteroidentificação, que ficará a cargo da Instituição Organizadora, observados os critérios do art. 8º e § 1º da Resolução n. 512/2023 do Conselho Nacional de Justiça.

§ 2º A autodeclaração do(a) candidato(a) será verificada pela comissão de heteroidentificação, a qual compete confirmar ou não a condição de indígena identificada no ato da inscrição preliminar (ADI 41/STF), sem prejuízo da apuração de responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

§ 3º A não homologação da autodeclaração do(a) candidato(a) fundada na declaração dolosamente falsa implica na eliminação do concurso, e, se houver sido nomeado(a), ficará sujeito à anulação do mencionado ato, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 4º Os(As) candidatos(as) em que as autodeclarações e documentos não forem reconhecidos pela Comissão Organizadora do Concurso em decorrência de erro, ocasionado por falsa percepção da realidade, ou aqueles(as) que não comparecerem para a verificação na data, horário e local estabelecidos em edital específico para tal fim, continuarão participando do concurso em relação às vagas destinadas à ampla concorrência, se houverem obtido pontuação/classificação para tanto.

§ 5º Os(As) candidatos(as) indígenas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

§ 6º Os(As) candidatos(as) indígenas aprovados(as) dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados(as) para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

§ 7º Em caso de desistência de candidato(a) indígena aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato(a) indígena, em sua respectiva cota, subsequentemente classificada.

Art. 40 Os(As) candidatos(as) indígenas aprovados(as) para as vagas a eles(elas) destinados(as) e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados(as) concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.

Art. 41 Na hipótese de não haver candidatos(as) indígenas aprovados(as) em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as remanescentes serão revertidas para a cota étnico racial e, posteriormente, para a vaga reservada para pessoas com deficiência. Na impossibilidade também de preenchimento dessas últimas, as vagas ainda remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação.

## SEÇÃO VII

**DAS INSCRIÇÕES**

Art. 42 A inscrição será requerida perante à Instituição Organizadora, conforme estabelecido no Edital de Abertura, mediante o preenchimento de formulário próprio, acompanhado dos documentos discriminados no Edital de Abertura.

§1º Deferida a inscrição, o(a) candidato(a) estará habilitado(a) a participar do certame.

§2º O prazo para inscrição não poderá ser inferior a 15 (quinze) dias da data da publicação do Edital de Abertura.

Art. 43 A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e concordância com a presente Resolução e a tácita aceitação das condições do concurso, conforme delimitadas no Regulamento, no Edital de Abertura do Concurso e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame.

Art. 44 O valor da taxa de inscrição será definido no Edital de Abertura do Concurso, observado o disposto no art. 12 da Lei Estadual n. 749/1997.

Art. 45 O Edital de Abertura poderá prever a inscrição do(a) candidato(a) exclusivamente por meio eletrônico.

Art. 46 A Defensoria Pública não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

Art. 47 No momento da solicitação de inscrição, o(a) candidato(a) deverá declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 48 No momento da inscrição, o(a) candidato(a) indicará, obrigatoriamente, o cargo e a especialidade para a qual está concorrendo, bem como a região, elementos vinculativos na participação do certame.

§ 1º Será indeferida a inscrição do(a) candidato(a) que não cumprir o disposto no *caput* deste artigo.

§ 2º Para um(a) mesmo(a) candidato(a), que possua habilitação exigida, será admitida apenas uma inscrição para cargo de analista e uma inscrição para cargo de técnico.

§ 3º Realizada a inscrição, não serão aceitos pedidos de retificação de cargo e/ou especialidade.

§ 4º A realização de nova inscrição para outro cargo e/ou especialidade anulará a inscrição anterior, excepcionada a possibilidade de inscrição de um(a) mesmo(a) candidato(a) para um cargo de analista e para um cargo de técnico.

Art. 49 O(A) candidato(a) que prestar declaração falsa terá cancelada a sua inscrição, até a homologação final do concurso, e, caso já tenha sido nomeado(a), sujeitar-se-á à demissão, exoneração ou não confirmação durante os 3 (três) primeiros anos de exercício efetivo do cargo, sem prejuízo de outras providências nas esferas cíveis e criminais, a qualquer tempo.

§ 1º Durante a realização do concurso, os(as) candidatos(as) que não comprovarem o preenchimento das condições exigidas para o ingresso no Quadro de Pessoal Administrativo da Defensoria Pública do Estado serão excluídos(as) pela Comissão do Concurso mediante o cancelamento da inscrição.

§ 2º O cancelamento da inscrição determinará a invalidade automática de todos os atos dela decorrentes.

§ 3º Será dada publicidade ao cancelamento da inscrição, podendo o(a) candidato(a) interessado(as) solicitar informações acerca das razões que o determinaram.

Art. 50 Findo o prazo de inscrição, publicar-se-á, no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado, a relação de candidatos(as) que tiveram suas inscrições homologadas, conforme prazos estabelecidos no Edital do certame.

Parágrafo único. Os(As) demais candidatos(as) estarão automaticamente excluídos(as) do concurso.

Art. 51 Não serão aceitos requerimentos de isenção do pagamento do valor da inscrição, com exceção de:

I – Candidatos(as) amparados(as) pela Lei Estadual n. 2.968, de 5 de março de 2013, que autoriza o Poder Executivo a isentar o pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos realizados no âmbito da Administração Direta e Indireta, Fundações Públicas do Estado de Rondônia e dá outras providências;

II - Candidatos(as) amparados(as) pela Lei Estadual n. 1.134, de 10 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Estadual n. 10.709, de 12 de novembro de 2003, que dispõe sobre a isenção da taxa de inscrição em concurso na esfera estadual aos doadores de sangue que tenham carteira de identificação;

III - Candidatos(as) amparados(as) pela Lei Estadual n. 3.596, de 2 de julho de 2015, alterada pela Lei n. 3.764, 8 de março de 2016, que dispõe sobre a isenção do pagamento de taxa de inscrição de concursos públicos promovidos pelo Governo do Estado de Rondônia, aos doadores de medula óssea, e;

IV - Candidatos(as) amparados pela Lei Estadual n. 4.105, de 18 de junho de 2017, que dispõe sobre a isenção de taxa de inscrição de concurso público para os que trabalham nas eleições.

§ 1º As inscrições efetuadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento ou do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

Art. 52 O(A) candidato(a) transgênero que desejar ser tratado(a) pelo nome social durante a realização das fases deverá, em conformidade com o Edital de Abertura do Concurso:

I - Assinalar, no endereço eletrônico da empresa contratada para a execução do concurso, a opção correspondente à utilização de nome social durante a realização das provas, informando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado(a);

II - Enviar, via upload, ao endereço eletrônico indicado no Edital de Abertura do Concurso, a imagem do documento de identidade.

Parágrafo único. As publicações referentes aos(as) candidatos(as) transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

**SEÇÃO VIII****DAS FASES DO CONCURSO**

Art. 53 O concurso público será compreendido de até 2 (duas) fases, assim descritas:

I - Primeira fase, constituída de provas escritas, eminentemente com questões objetivas e de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório;

II - Segunda fase, apenas para os cargos de ANALISTA, constituída de provas escritas, preferencialmente com estudos de casos, de caráter eliminatório e classificatório.

§ 1º As provas destinadas a cada cargo, bem como as fases referentes aos cargos mencionados no inciso II deste artigo, ocorrerão em data única, na cidade de Porto Velho.

§ 2º Terão as provas da segunda fase corrigidas, os(as) candidatos(as) aprovados(as) na primeira fase, segundo os critérios estabelecidos no Edital de Abertura.

Art. 54 A data, os horários, a duração e os locais da realização das provas serão publicados no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado e no Edital de Convocação dos candidatos aptos à sua realização, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos.

§ 1º Ressalvada a situação particular de candidatos(as) com deficiência, e respeitada a liberdade religiosa dos(as) candidatos(as), será observada a igualdade de condições para realização das provas.

§ 2º As provas não poderão ser realizadas aos sábados.

§ 3º A Instituição Organizadora do certame determinará as medidas de organização das provas, bem como o procedimento a ser adotado para fins de exclusão do(a) candidato(a) que não atender às regras do certame.

§ 4º Quando a correção das provas não for realizada por meio eletrônico, deverá ser utilizado procedimento para assegurar o sigilo por meio de desidentificação.

§ 5º As provas serão registradas por qualquer meio que possibilite a sua posterior reprodução.

§ 6º As provas serão realizadas de forma a permitir a participação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) concomitantemente ao cargo de técnico e ao cargo de analista.

§ 7º A ausência do(a) candidato(a) à hora designada para o início de qualquer prova importará em sua exclusão do concurso.

§ 8º Os(As) candidatos(as) somente terão acesso aos locais de realização das provas mediante apresentação de documento oficial com foto, sem prejuízo da apresentação de outros documentos equiparados previstos no Edital de Abertura ou no de Convocação.

Art. 55 Durante a realização das provas, é vedado ao(à) candidato(a), sob pena de exclusão do certame:

I - Dirigir-se a qualquer pessoa, para pedir esclarecimentos sobre as questões formuladas ou a respeito da inteligência e/ou formulação de seu enunciado ou, ainda, sobre a maneira de respondê-las;

II - Ausentar-se do recinto, exceto quando acompanhado de fiscal;

III - Entregar a prova além do limite de tempo fixado para sua realização;

IV - Comunicar-se com outro(a) candidato(a) que esteja realizando a prova;

V - Portar qualquer equipamento eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, fones de ouvido ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;

VI - Desrespeitar integrantes da Equipe de Elaboração e Fiscalização do certame, assim como proceder de forma incompatível com as normas de civildade, compostura, urbanidade, educação e bons costumes.

Parágrafo único. Será retirado(a) do recinto das provas o(a) candidato(a) que se portar de maneira inconveniente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Regulamento, no Edital de Abertura ou no Edital de Convocação, sendo eliminado(a) do concurso, sem prejuízo das providências legais em caso de desobediência ou desacato.

### CAPÍTULO III

#### DAS PROVAS DO CONCURSO

##### SEÇÃO I

##### DA PROVA OBJETIVA

Art. 56 A prova objetiva, etapa de natureza classificatória e eliminatória, será composta por um bloco de questões de conhecimentos gerais e um bloco com questões de conhecimentos específicos, segundo o estabelecido no conteúdo programático do Edital de Abertura.

§ 1º Não será permitida qualquer tipo de consulta pelo(a) candidato(a) durante a prova objetiva, sob pena de exclusão.

§ 2º O Edital de Abertura deverá estabelecer notas mínimas e linhas de corte para cada cargo e especialidade.

§ 3º No caso de empate na posição estabelecida como linha de corte, todos(as) os(as) candidatos(as) que se encontrarem empatados(as) nesta posição estarão aptos(as) a prosseguir no concurso.

##### SEÇÃO II

##### DA PROVA DISCURSIVA

Art. 57 A prova discursiva, realizada na segunda fase do concurso, de caráter classificatório e eliminatório, será aplicada aos(as) candidatos(as) que concorram aos cargos de analista e contemplará, preferencialmente, estudos de casos, com conhecimentos específicos para o exercício do cargo e sua especialidade, devendo ser definidos e avaliados em conformidade com o Edital de Abertura.

§ 1º A Instituição organizadora contratada deverá fornecer o espelho do padrão de resposta da prova discursiva.

§ 2º Na correção das provas discursivas serão adotados procedimentos que assegurem o sigilo por meio de desidentificação.

§ 3º Somente terão corrigidas as suas provas discursivas os(as) candidatos(as) aprovados(as) na primeira fase, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital de Abertura.

### CAPÍTULO IV

#### DA NOTA FINAL DO CONCURSO E DO DESEMPATE

Art. 58 O edital de abertura do concurso conterá os critérios de definição da nota final do(a) candidato(a), bem como os de desempate, os quais serão estabelecidos pela Instituição Organizadora em observância às disposições legais.

### CAPÍTULO V

#### DO DIREITO DE PETIÇÃO

Art. 59 Qualquer candidato(a) poderá peticionar à Instituição Organizadora do concurso sobre imprecisões no Edital de Abertura e irregularidades no processamento do concurso público que configurem inobservância de preceitos legais, regulamentares, regimentais ou constantes dos editais.

§ 1º A reclamação prevista no *caput* deste artigo poderá ser interposta até o 3º (terceiro) dia útil, contado da data da publicação do ato em que ocorreram as irregularidades, sem efeito suspensivo.

§ 2º Procedente a reclamação prevista neste artigo, de acordo com a avaliação da Comissão Organizadora, em conjunto com a Instituição Organizadora do concurso, será adotada a medida necessária ao seu saneamento.

Art. 60 O gabarito da prova objetiva e o gabarito padrão de resposta da prova discursiva serão divulgados pela Instituição Organizadora, em conformidade com o calendário estabelecido no Edital de Abertura, podendo os(as) candidatos(as), a partir da data e prazo estabelecidos no calendário, interpor recurso, o qual deverá ser apresentado em formulário próprio, sem nenhuma

identificação do(a) candidato(a), anexado e posteriormente submetido on-line por meio da área restrita, no mesmo endereço eletrônico que efetivou a inscrição.

Parágrafo único. O recurso deverá ser instruído com as razões da revisão, contendo obrigatoriamente breve relato, motivação e a parte dispositiva, sob pena de não conhecimento.

#### CAPÍTULO VI

##### DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Art. 61 A publicação do resultado final do concurso, bem como de cada uma das fases, será feita em 4 (quatro) listas distintas, nas quais os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão colocados na ordem decrescente do número de pontos obtidos, da seguinte forma:

I - Listagem contendo a classificação geral de todos(as) os(as) candidatos(as) inscritos(as);

II - Listagem contendo a classificação dos(as) candidatos(as) com deficiência;

III - Listagem contendo a classificação dos(as) candidatos(as) pertencentes à população negra;

IV - Listagem contendo a classificação dos(as) candidatos(as) pertencentes à população indígena.

Art. 62 Realizada a classificação final dos(as) candidatos(as) aprovados(as), a Instituição Organizadora do Concurso lavrará Ata de Encerramento e a submeterá à Comissão do Concurso para homologação do resultado final pelo Conselho Superior da Defensoria Pública e publicação da lista definitiva dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado.

#### CAPÍTULO VII

##### DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

Art. 63 Os(As) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) serão nomeados(as) em obediência à ordem de classificação por cargo e especialidade, respeitados os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos(as) com deficiência, candidatos(as) negros(as)/pardos(as) e candidatos(as) indígenas.

§ 1º O(A) candidato(a), ao tomar posse no cargo, será excluído(a) de qualquer outra lista de classificação existente neste concurso para o mesmo cargo.

§ 2º Não havendo candidato(a) com deficiência, pertencente à população negra/parda ou candidato(a) indígena, inscrito(a) ou aprovado(a), as vagas para os cargos ficarão liberadas para os(as) candidatos(as) da listagem geral.

Art. 64 O(A) candidato(a) nomeado(a) deverá submeter-se à perícia admissional perante a Junta Médica Oficial do Estado, que compreenderá exames de sanidade física, psiquiátrica e avaliação psicológica, podendo ser requisitados, pela instância examinadora, os exames necessários para formação do laudo, nos termos do edital.

§ 1º Os exames de sanidade física, psiquiátrica e avaliação psicológica servirão para apurar as condições de higiene física e mental do(a) candidato(a) aprovado(a), bem como as deficiências que possam incapacitá-lo(a) para o exercício da função, levando em consideração as especificidades do cargo e da especialidade em questão.

§ 2º Serão declarados(as) inabilitados(as), para efeito de investidura no cargo, os(as) portadores(as) de doenças que impossibilitem o exercício da função, nos termos do edital e da legislação vigente.

§ 3º Os exames de sanidade física, psiquiátrica e aptidão psicológica serão sempre conclusivos a respeito da aptidão ou inaptidão do(a) candidato(a) ao exercício das funções, sigilosos para terceiros e fundamentados com critérios objetivos e científicos.

§ 4º O(A) candidato(a) que não entregar os exames solicitados pelo corpo de perícia médica, ou não comparecer, sem justa causa, à entrevista com os peritos, ou ainda deixar de comparecer em prazo suplementar eventualmente concedido, não estará habilitado para posse.

Art. 65 No caso das pessoas com deficiência, a investidura no cargo será condicionada, nos termos do edital, à verificação, por meio de perícia técnica específica, da compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo e da especialidade.

#### CAPÍTULO VIII

##### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 66 Os(As) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) que vierem a ingressar no quadro de servidores(as) da Defensoria Pública de Rondônia pertencerão ao regime jurídico do Quadro de Pessoal Administrativo da Defensoria Pública do Estado, juntamente com as disposições legais supletivas referentes ao funcionalismo público estadual e com as normas regulamentares estabelecidas por ato dos Órgãos de Administração Superior da Defensoria Pública do Estado.

Art. 67 Não serão divulgados os nomes dos(as) candidatos(as) eliminados(as), dos(as) candidatos(as) cujas inscrições foram indeferidas e dos(as) candidatos(as) não aprovados(as) no concurso.

Art. 68 Todos os documentos do concurso, após a homologação do resultado final, ficarão sob a guarda da Instituição Organizadora do certame e, após o término do prazo de validade do concurso, poderão ser destruídos.

Art. 69 As despesas decorrentes da participação em todas as fases e etapas e em todos os procedimentos relativos à participação no concurso de que trata este edital e, se for o caso, à posse e ao exercício correm por conta dos(as) candidatos(as).

Art. 70 Os casos omissos neste Regulamento serão decididos pela Comissão do Concurso.

Art. 71 Este regulamento entra em vigor na data da sua publicação.

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA  
DEFENSOR PÚBLICO GERAL  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO



## ATOS DA CORREGEDORIA-GERAL

## Portarias

PORTARIA N.º 409/2024/DPERO-CG-GAB  
Porto Velho, 29 de abril de 2024.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Lei Complementar Estadual n.º 117, de 04 de novembro de 1994, e da Portaria n.º 1560/2023/DPG/DPERO, de 7 de agosto de 2023, publicada no DOE-DPERO n.º 1031, de 7 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO as disposições contidas nos itens 2.2 e 2.3 do Termo de Ajustamento de Gestão firmado entre a Defensoria Pública do Estado de Rondônia e o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, o Ministério Público de Contas de Rondônia, o Ministério Público do Estado de Rondônia, o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, a Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, a Controladoria Geral do Estado de Rondônia e a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão de Rondônia, no ano de 2021;

CONSIDERANDO a atribuição da Corregedoria-Geral para designar substitutos(as) em caso de eventual vacância, ausência ou impedimento do(a) titular dos órgãos de atuação, nos termos do Título C, inciso III, da Resolução n.º 3/2013-CS/DPERO;

CONSIDERANDO a instituição da licença compensatória por exercício cumulativo, nos termos do art. 20-A da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, acrescentado pela Lei Complementar Estadual n.º 1.003/2018;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução n.º 113/2023-CS/DPERO, que regulamenta a licença compensatória por exercício cumulativo;

RESOLVE:

Art. 1.º RETIFICAR, em razão de erro material, a Portaria n.º 397/2024/DPERO-CG-GAB, de 25 de abril de 2024, publicada no DOE-DPERO n.º 1.212, de 29 de abril de 2024, nos seguintes termos:

Onde se lê:

| Órgão Cumulado               | Defensor(a) Público(a)         | Órgão Originário              | Tipo      | Prazo                   |
|------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|-----------|-------------------------|
| 4ª DPE-PVH - 2ª Titularidade | ROBERSON BERTONE DE JESUS      | 4ª DPSE-CAC - 2ª Titularidade | Responder | 1 a 31 de maio de 2024  |
| 2ª DPSE-PBN                  | FLÁVIO JUNIOR CAMPOS RODRIGUES | 1ª DPSE-PBN                   | Responder | 2 a 17 de maio de 2024  |
| 1ª DPSE-ESP                  | LUANA GEORGIA LOPES COSTA      | 2ª DPSE-PBN                   | Responder | 10 a 12 de maio de 2024 |

Leia-se:

| Órgão Cumulado               | Defensor(a) Público(a)         | Órgão Originário              | Tipo      | Prazo                   |
|------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|-----------|-------------------------|
| 4ª DPE-PVH - 2ª Titularidade | ROBERSON BERTONE DE JESUS      | 4ª DPSE-CAC - 1ª Titularidade | Responder | 1 a 31 de maio de 2024  |
| 2ª DPSE-PBN                  | FLÁVIO JUNIOR CAMPOS RODRIGUES | 1ª DPSE-PBN                   | Responder | 20 a 29 de maio de 2024 |
| 1ª DPSE-ESP                  | LUANA GEORGIA LOPES COSTA      | DPE-NBO                       | Responder | 10 a 12 de maio de 2024 |

Art. 2.º ALTERAR os termos da a Portaria n.º 396/2024/DPERO-CG-GAB, de 25 de abril de 2024, publicada no DOE-DPERO n.º 1.202, de 29 de abril de 2024, para DESIGNAR a Defensora Pública e o Defensor Público relacionado(a) na tabela abaixo, para responder pelos órgãos de atuação nela indicados:

| Órgão Cumulado                | Defensor(a) Público(a)            | Tipo      | Prazo                         |
|-------------------------------|-----------------------------------|-----------|-------------------------------|
| 2ª DPSE-OPO - 1ª Titularidade | KESIA GONCALVES DE ABRANTES NEIVA | Responder | 2 e 3; 6 a 10 de maio de 2024 |
| 3ª DPE-JPN                    | EDUARDO GUIMARAES BORGES          | Responder | 27 a 29 de maio de 2024       |

Art. 3.º ALTERAR os termos da a Portaria n.º 397/2024/DPERO-CG-GAB, de 25 de abril de 2024, publicada no DOE-DPERO n.º 1.212, de 29 de abril de 2024, para DESIGNAR e a Defensora Pública e os Defensores Públicos relacionados(a) na tabela abaixo, para responderem, em exercício cumulativo de atribuições, pelos órgãos de atuação nela indicados:

| Órgão Cumulado                | Defensor(a) Público(a)               | Órgão Originário | Tipo      | Prazo                            |
|-------------------------------|--------------------------------------|------------------|-----------|----------------------------------|
| 3ª DPE-JPN                    | EDUARDO GUIMARAES BORGES             | 15ª DPE-PVH      | Responder | 13 e 14 de maio de 2024          |
|                               | ANDRÉ HENRIQUE PINTO MARQUES CARACAS | DPE-PME          | Responder | 15 a 24 de maio de 2024          |
| 2ª DPSE-OPO - 1ª Titularidade | DAVID RAMALHO HERCULANO BANDEIRA     | DPE-SFG          | Responder | 13 a 17; 28 a 29 de maio de 2024 |
| DPE-SFG                       | PEDRO CÉSAR VIEIRA CAMILLO           | 23ª DPE-PVH      | Responder | 2 e 3; 7 a 9 de maio de 2024     |
|                               | DALILA PRISCILA ANDRADE MORAIS       | DPE-COS          | Responder | 10 de maio de 2024               |

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH  
Corregedor-Geral



PORTARIA N.º 410/2024/DPERO-CG-GAB  
Porto Velho, 29 de abril de 2024.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente do disposto no art. 105, incisos IX e XII, da Lei Complementar Federal n. 80/1994, no art. 18, incisos IX e XVI, da Lei Complementar Estadual n. 117/1994, bem como do art. 8º, § 2º, da Resolução n. 08/2013 do Conselho Superior, que regulamenta o Plantão Judiciário no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO ser atribuição da Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado de Rondônia organizar a escala de plantão de Defensoras e Defensores Públicos e de servidores, visando atender as medidas de caráter urgente que exijam a intervenção da Defensoria Pública, bem ainda dar disciplina sobre o assunto, nos termos do artigo 1º e 8º da Resolução n.º 8/2013-CS/DPERO, de 15 de Outubro de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e elaborar a escala de atividades a serem desempenhadas em regime de plantão no âmbito da Defensoria Pública Estadual, a fim de assegurar a continuidade do serviço de assistência jurídica integral e gratuita no Estado de Rondônia, mantendo o expediente de forma ininterrupta em regime de sobreaviso;

RESOLVE:

Art. 1.º ALTERAR o art. 2º. da Portaria n.º 817/2023/DPERO-CG-GAB, de 29 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Rondônia n.º 1125, de 03 de janeiro de 2024, para inclusão do parágrafo terceiro, com a seguinte redação:

§3º. Com relação às demandas de direito à saúde, cujas atribuições pertencem ao Núcleo de Atenção à Saúde (NAS), bem como as relacionadas à Contestação Família e Cível, o Plantão Cível da Capital iniciará às 13h30min.

Art. 2.º Ficam reenumerados os parágrafos 3º e 4º, do artigo 2º da Portaria n.º 817/2023/DPERO-CG-GAB, para parágrafos 4º e 5º respectivamente.

Art. 3.º Mantenho inalterados os demais termos da referida portaria, inclusive com as alterações promovidas pela Portaria n.º 21/2024/DPERO-CG-GAB, de 09 de janeiro de 2023.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HANS LUCAS IMMICH  
Corregedor-Geral

RAFAEL DE CASTRO MAGALHÃES  
Corregedor Auxiliar

## ATOS DA DIRETORIA DE FINANÇAS

### Portarias

PORTARIA N.º 1106/2024/DPG/DPERO  
Porto Velho, 29 de abril de 2024.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994; e

CONSIDERANDO o contido nos Autos do Processo Administrativo 3001.104122.2024;

R E S O L V E:

Art. 1.º AUTORIZAR o deslocamento do Defensor Público, Dr. JEAN CARLO LEANDRUS RIBEIRO, de SANTA LUZIA D'OESTE /RO ao Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS, nos dias 27/04/2024 e 28/04/2024, para participar do Programa Rondônia Cidadã 2024, a ser realizado em Alto Alegre dos Parecis, concedendo-lhe 1,0 (uma) diárias;

Art. 2.º AUTORIZAR o deslocamento dos servidores SIMONE APARECIDA CORREA E LINCON MATHEUS PAULINO SALOMÃO de SANTA LUZIA D'OESTE /RO ao Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, nos dias 27/04/2024 e 28/04/2024, para participar do Programa Rondônia Cidadã 2024, a ser realizado em Alto Alegre dos Parecis, concedendo-lhe 1,0 (uma) diárias;

Parágrafo único. O prazo para a apresentação da prestação de contas na Diretoria de Finanças é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do retorno à origem, conforme os termos do art. 12 do Regulamento n.º 002/2016/DPG/DPE-RO, de 21 de outubro de 2016;

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

assinatura eletrônica

MARCUS EDSON DE LIMA  
Subdefensor Público Geral do Estado

## ATOS DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

## Portarias

PORTARIA N.º 1062/2024/DPG/DPERO  
Porto Velho, 25 de abril de 2024.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e da Portaria n.º 1561/2023/DPG/DPERO, de 07 de agosto de 2023, publicada no DOE-DPERO n.º 1031, de 07 de agosto de 2023,

CONSIDERANDO a Portaria n.º 145/2024/SGAP/DPERO, de 26 de março de 2024, publicada no DOE-DPERO n.º 1181, de 27 de março de 2024, a qual desligou, a contar de 25.3.2024, Millena Cristina de Lima do Quadro de Estagiários(as) da Defensoria Pública do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.103029.2024,

RESOLVE:

Art. 1.º CONVERTER em pecúnia, a pedido de MILLENA CRISTINA DE LIMA, matrícula n.º 300131593, 01 (um) dia de folga compensatória, em virtude dos trabalhos realizados em banco de horas de 09 (nove) horas e 25 (vinte e cinco) minutos, conforme o Sistema de Registro de Ponto Eletrônico.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA  
Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 1070/2024/DPG/DPERO  
Porto Velho, 25 de abril de 2024.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e da Portaria n.º 1561/2023/DPG/DPERO, de 07 de agosto de 2023, publicada no DOE-DPERO n.º 1031, de 07 de agosto de 2023,

CONSIDERANDO a Portaria n.º 706/2024/DPG/DPERO, de 08 de março de 2024, publicada no DOE-DPERO n.º 1169, de 11 de março de 2024, a qual exonerou, a contar de 08.3.2024, Fernando Augusto Piltz Costa do cargo comissionado de Assessor de Defensor (DPE-ADP-1);

CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.102509.2024,

RESOLVE:

Art. 1.º CONVERTER em pecúnia, a pedido de FERNANDO AUGUSTO PILTZ COSTA, matrícula n.º 300131765, 01 (um) dia de folga compensatória, em virtude da participação na ação social “Abraçando a Comunidade”, promovida pela Associação Humanitária Gerar, Empreender e Valorizar no dia 17 de junho de 2023 (sábado), conforme a Portaria n.º 1237/2023/DPG/DPERO, de 22 de junho de 2023, publicada no DOE-DPERO n.º 1001, de 26 de junho de 2023.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA  
Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 1103/2024/DPG/DPERO  
Porto Velho, 26 de abril de 2024.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e da Portaria n.º 1561/2023/DPG/DPERO, de 07 de agosto de 2023, publicada no DOE-DPERO n.º 1031, de 07 de agosto de 2023,

CONSIDERANDO o Processo n.º 3001.103857.2024,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a pedido e a contar de 25.4.2024, JULIANA PRISCILA MENDES VIEIRA DE MEDEIROS, matrícula n.º 300131729, lotada no Departamento de Aquisições, na Comarca de Porto Velho, do cargo efetivo de Técnica Administrativa.

Parágrafo único. Considerando que a servidora não adquiriu a estabilidade prevista no art. 29 da Lei Complementar n.º 68, a presente exoneração não gera direito à recondução estabelecida no art. 35 dessa lei.

Art. 2.º DECLARAR vago, a contar de 25.4.2024, o referido cargo.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA  
Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 1105/2024/DPG/DPERO  
Porto Velho, 26 de abril de 2024.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e da Portaria n.º 1561/2023/DPG/DPERO, de 07 de agosto de 2023, publicada no DOE-DPERO n.º 1031, de 07 de agosto de 2023,

CONSIDERANDO a Portaria n.º 187/2024/SGAP/DPERO, de 22 de abril de 2024, publicada no DOE-DPERO n.º 1198, de 23 de abril de 2024, a qual desligou, a contar de 23.4.2024, Isabel Cristina Silva Cristo do Quadro de Estagiários(as) da Defensoria Pública do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.103983.2024,

RESOLVE:

Art. 1.º CONVERTER em pecúnia, a pedido de ISABEL CRISTINA SILVA CRISTO, matrícula n.º 300132074, 04 (quatro) dias de folgas compensatórias, em virtude dos trabalhos realizados em banco de horas de 20 (vinte) horas e 20 (vinte) minutos, conforme o Sistema de Registro de Ponto Eletrônico.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA  
Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 1107/2024/DPG/DPERO  
Porto Velho, 29 de abril de 2024.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e da Portaria n.º 1561/2023/DPG/DPERO, de 07 de agosto de 2023, publicada no DOE-DPERO n.º 1031, de 07 de agosto de 2023,

CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.103000.2024,

RESOLVE:

Art. 1.º RECONHECER a designação da Defensora Pública e das pessoas servidoras a seguir indicadas, lotadas na Comarca de Burity, para trabalharem na ação social “Defensoria Atende”, promovida pela Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia nos dias 27 de abril de 2024 (sábado), das 08h às 17h, e 28 de abril de 2024 (domingo), das 08h às 12h, na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Rute Rocha (Rua Castro Alves, s/n.º, setor 02), no distrito de Rio Branco, em Campo Novo de Rondônia.

| Designados(as)                     | Cargos                | Matrículas |
|------------------------------------|-----------------------|------------|
| LAURA PETRY MATTOS                 | Defensora Pública     | 300131903  |
| ADRIAN FERNANDO ALVES CORREA       | Assessor de Defensor  | 300132008  |
| CARLA MARIANE SANTIAGO DE CARVALHO | Assessora de Defensor | 300132040  |

Art. 2.º CONCEDER aos(às) designados(as) 01 (uma) folga compensatória por dia trabalhado, as quais poderão ser usufruídas em datas oportunas, via expediente administrativo próprio, nos termos da Portaria Normativa n.º 1/2015-GAB/DPERO, de 05 de outubro de 2015.

Parágrafo único. É facultada a concessão de diária(s) aos(às) designados(as) no art. 1.º, nos termos dos Regulamentos n.º 002/2016/DPG/DPERO, de 21 de outubro de 2016, e 116/2024/DPG/DPERO, de 18 de abril de 2024.

Art. 3.º RECONHECER a designação da servidora JAQUELINE NASCIMENTO FREITAS, Assessora II, matrícula n.º 300131653, lotada na Comarca de Porto Velho, para realizar a cobertura virtual do referido evento, com o lançamento, pela Diretoria de Recursos Humanos, de 03 (três) horas em banco de horas do Sistema de Registro de Ponto Eletrônico (SRPE).

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA  
Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 1108/2024/DPG/DPERO  
Porto Velho, 29 de abril de 2024.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e da Portaria n.º 1561/2023/DPG/DPERO, de 07 de agosto de 2023, publicada no DOE-DPERO n.º 1031, de 07 de agosto de 2023,

CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.103265.2024,

RESOLVE:

Art. 1.º CONVERTER em pecúnia, a pedido do Defensor Público de Nível 3 LUCAS DO COUTO SANTANA, matrícula n.º 300130331, lotado na Comarca de Jaru, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao 1.º (primeiro) quinquênio ininterrupto de efetivo exercício (de 16.01.2015 a 15.01.2020), nos termos do art. 123 da Lei Complementar Estadual n.º 68/1992, de 09 de dezembro de 1992.



Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA  
Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 1109/2024/DPG/DPERO  
Porto Velho, 29 de abril de 2024.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e da Portaria n.º 1561/2023/DPG/DPERO, de 07 de agosto de 2023, publicada no DOE-DPERO n.º 1031, de 07 de agosto de 2023,  
CONSIDERANDO o contido nos Processos n.º 3001.110698.2023 e 3001.104114.2024,

RESOLVE:

Art. 1.º RECONHECER a designação da Defensora Pública e das pessoas servidoras a seguir indicadas, lotadas na Comarca de Costa Marques, para trabalharem na ação social “Sobrenome Vivo: Fortalecendo a Identidade Indígena no Registro Civil”, promovida pela Defensoria Pública do Estado de Rondônia nos dias 27 de abril de 2024 (sábado), das 08h às 17h, e 28 de abril 2024 (domingo), das 08h às 12h, na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Angelina dos Anjos (Av. Santa Cruz, n.º 1451, setor 03), em Costa Marques.

| Designados(as)                 | Cargos                 | Matrículas |
|--------------------------------|------------------------|------------|
| DALILA PRISCILA ANDRADE MORAIS | Defensora Pública      | 300131904  |
| ALEXSANDRO RAFAEL ALVES SOUZA  | Assessor Especial III  | 300126304  |
| CÍNTIA SOUSA DA ROCHA          | Técnica Administrativa | 300131759  |
| GUILHERME SIMÃO MONTEIRO       | Assessor de Defensor   | 300131826  |
| RAYHANE CRISTINE ALVES MENDES  | Analista Jurídica      | 300131642  |

Art. 2.º CONCEDER aos(às) designados(as) no art. 1.º 01 (uma) folga compensatória por cada dia trabalhado, as quais poderão ser usufruídas em datas oportunas, via expediente administrativo próprio, nos termos da Portaria Normativa n.º 1/2015-GAB/DPERO, de 05 de outubro de 2015.

Art. 3.º RECONHECER a designação do Defensor Público e das pessoas servidoras a seguir indicados(as), lotados(as) nas Comarcas de São Miguel do Guaporé e de São Francisco do Guaporé, para trabalharem na referida ação social.

| Designados(as)                   | Cargos                 | Matrículas |
|----------------------------------|------------------------|------------|
| DAVID RAMALHO HERCULANO BANDEIRA | Defensor Público       | 300131843  |
| APARECIDA RADAEL MENDES          | Assessora Especial III | 300115539  |
| FRANCISCA LETÍCIA CIPRIANO ROCHA | Assessora de Defensor  | 300131126  |
| MATHEUS MESSIAS DOS SANTOS       | Técnico Administrativo | 300131712  |
| SINAI BRANDÃO FONSECA            | Assessor de Defensor   | 300131644  |

Art. 4.º CONCEDER aos(às) designados(as) no art. 3.º 01 (uma) folga compensatória por cada dia trabalhado, as quais poderão ser usufruídas em datas oportunas, via expediente administrativo próprio, nos termos da Portaria Normativa n.º 1/2015-GAB/DPERO, de 05 de outubro de 2015.

Parágrafo único. É facultada a concessão de diária(s) aos(às) designados(as) no art. 3.º, nos termos dos Regulamentos n.º 002/2016/DPG/DPERO, de 21 de outubro de 2016, e 116/2024/DPG/DPERO, de 18 de abril de 2024.

Art. 5.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA  
Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 1110/2024/DPG/DPERO  
Porto Velho, 29 de abril de 2024.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e da Portaria n.º 1561/2023/DPG/DPERO, de 07 de agosto de 2023, publicada no DOE-DPERO n.º 1031, de 07 de agosto de 2023,  
CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.102618.2024,

RESOLVE:

Art. 1.º RECONHECER a designação da Defensora Pública, das pessoas servidoras e da estagiária a seguir indicadas, lotadas na Comarca de Porto Velho, para trabalharem na ação social “Sema Itinerante”, promovida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Sema) no dia 27 de abril de 2024 (sábado), das 08h às 17h, na Escola Estadual de Ensino Fundamental Governador Paulo Nunes Leal (BR 364, km 14, zona rural), em Porto Velho.

| Designados(as)            | Cargos                                    | Matrículas | Funções no evento      |
|---------------------------|---|------------|------------------------|
| ADA ALVES DOS REIS MENDES | Defensora Pública                         | 300131903  | Atendimento ao público |
| JÚLIA PEREIRA AZEVEDO     | Estagiária                                | 300132025  |                        |
| TIAGO ANDRÉ COSTA RIBEIRO | Oficial de Diligência e Chefe da Seção de | 300132040  |                        |

|                              |              |           |                     |
|------------------------------|--------------|-----------|---------------------|
|                              | Cartório     |           |                     |
| JAQUELINE NASCIMENTO FREITAS | Assessora II | 300131653 | Cobertura midiática |
| JOSÉ RIBAMAR DUARTE SOUSA    | Motorista    | 300131803 | Transporte          |

Art. 2.º CONCEDER aos(às) designados(as) 01 (uma) folga compensatória, que poderá ser usufruída em data oportuna, via expediente administrativo próprio, nos termos da Portaria Normativa n.º 1/2015-GAB/DPERO, de 05 de outubro de 2015.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA  
Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 1111/2024/DPG/DPERO  
Porto Velho, 29 de abril de 2024.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e da Portaria n.º 1561/2023/DPG/DPERO, de 07 de agosto de 2023, publicada no DOE-DPERO n.º 1031, de 07 de agosto de 2023,

CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.109565.2023,

RESOLVE:

Art. 1.º Converter em pecúnia, a pedido da Defensora Pública de Nível 2 MARIA CECILIA SCHMIDT, matrícula n.º 300130490, lotada na Comarca de Porto Velho, 10 (dez) dias de folgas compensatórias, em virtude da atuação em escalas de plantão no 1.º semestre de 2024, no período de 08 a 15 de abril de 2024, na proporção de 01 (um) dia de folga compensatória para cada plantão trabalhado em dia útil e 02 (dois) dias para cada plantão trabalhado em dia não útil, com base na Certidão n.º 317/2024/CG/CG-GAB, de 17 de abril de 2024, e com fundamento no art. 20-A da Lei Complementar n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, acrescentado pela Lei Complementar n.º 1003/2018, de 28 de novembro de 2018; na Resolução n.º 30/2015/CSDPERO, de 30 de abril de 2015; e na Resolução n.º 113/CSDPE-RO, de 21 de março de 2023, alterada pela Resolução n.º 116/2023/CSDPERO, de 07 de julho de 2023.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA  
Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 1112/2024/DPG/DPERO  
Porto Velho, 29 de abril de 2024.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e da Portaria n.º 1561/2023/DPG/DPERO, de 07 de agosto de 2023, publicada no DOE-DPERO n.º 1031, de 07 de agosto de 2023,

CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.109396.2023,

RESOLVE:

Art. 1.º Converter em pecúnia, a pedido da Defensora Pública Substituta LUANA DOS SANTOS MARTINS REINERS, matrícula n.º 300131406, lotada na Comarca de Vilhena, 08 (oito) dias de folgas compensatórias, em virtude da atuação em escalas de plantão no 1.º semestre de 2024, no período de 26 de fevereiro a 04 de março 2024, na proporção de 01 (um) dia de folga compensatória para cada plantão trabalhado em dia útil e 02 (dois) dias para cada plantão trabalhado em dia não útil, com base na Certidão n.º 245/2024/CG/CG-GAB, de 05 de março de 2024, e com fundamento no art. 20-A da Lei Complementar n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, acrescentado pela Lei Complementar n.º 1003/2018, de 28 de novembro de 2018; na Resolução n.º 30/2015/CSDPERO, de 30 de abril de 2015; e na Resolução n.º 113/CSDPE-RO, de 21 de março de 2023, alterada pela Resolução n.º 116/2023/CSDPERO, de 07 de julho de 2023.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA  
Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 1114/2024/DPG/DPERO  
Porto Velho, 29 de abril de 2024.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e da Portaria n.º 1561/2023/DPG/DPERO, de 07 de agosto de 2023, publicada no DOE-DPERO n.º 1031, de 07 de agosto de 2023,

CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.104003.2024,

RESOLVE:

Art. 1.º Converter em pecúnia, a pedido do Defensor Público Substituto ANDRÉ HENRIQUE PINTO MARQUES CARACAS, matrícula n.º 300131402, lotado na Comarca de Presidente Médici, 02 (dois) dias de licença compensatória por exercício cumulativo de atribuição, na proporção de 01 (um) dia para cada 10 (dez) dias trabalhados e em caráter indenizatório, com base na Certidão de

Folgas Compensatórias de Atividade Cumulativa n.º 71/2024/CG, de 08 de abril de 2024, nos termos da Resolução n.º 113/2023-CS/DPERO, de 21 de março de 2023.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA  
Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 1116/2024/DPG/DPERO  
Porto Velho, 29 de abril de 2024.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e da Portaria n.º 1561/2023/DPG/DPERO, de 07 de agosto de 2023, publicada no DOE-DPERO n.º 1031, de 07 de agosto de 2023,

CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.104115.2024,

RESOLVE:

Art. 1.º ALTERAR, por imperiosa necessidade do serviço público, 15 (quinze) dias das férias do exercício de 2024 da servidora MICTHELLY PHAOLA DE CASTRO, Assessora I, matrícula n.º 300131494, lotada na Comarca de Vilhena, anteriormente concedidas pela Portaria n.º 1/2023/DPERO-SGAP-DRH, de 18 de outubro de 2023, publicada no DOE-DPERO n.º 1077, de 18 de outubro de 2023, transferindo-se o gozo de 06.5.2024 a 20.5.2024 para o interstício de 03.6.2024 a 17.6.2024.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA  
Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 1117/2024/DPG/DPERO  
Porto Velho, 29 de abril de 2024.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e da Portaria n.º 1561/2023/DPG/DPERO, de 07 de agosto de 2023, publicada no DOE-DPERO n.º 1031, de 07 de agosto de 2023,

CONSIDERANDO o contido nos arts. 10 e 10-A da Resolução n.º 24/2014/CSDPE-RO;

CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.100725.2024,

RESOLVE:

Art. 1.º CONVERTER em pecúnia, a pedido da servidora KARINE GOULART SOARES, Assessora de Defensor, matrícula n.º 300130791, lotada na Comarca de Ji-Paraná, 15 (quinze) dias (de 29.7.2024 a 12.8.2024) das férias do exercício de 2024, anteriormente concedidas pela Portaria n.º 01/2023/DPERO-SGAP-DRH-GPORT, de 18 de outubro de 2024, publicada no DOE-DPERO n.º 1077, de 18 de outubro de 2024.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA  
Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 1119/2024/DPG/DPERO  
Porto Velho, 29 de abril de 2024.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e da Portaria n.º 1561/2023/DPG/DPERO, de 07 de agosto de 2023, publicada no DOE-DPERO n.º 1031, de 07 de agosto de 2023,

CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.104106.2024,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a pedido e a contar de 02.5.2024, a servidora YANNI KARENINI PACHECO ANDRADE DE ALCANTARA, matrícula n.º 300131513, lotada no Núcleo de Atenção à Saúde, na Comarca de Porto Velho, do cargo comissionado de Assessora I (DPE-CDS-07), pertencente ao Quadro de Cargos de Direção Superior e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA  
Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 1122/2024/DPG/DPERO  
Porto Velho, 29 de abril de 2024.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e da Portaria n.º 1561/2023/DPG/DPERO, de 07 de agosto de 2023, publicada no DOE-DPERO n.º 1031, de 07 de agosto de 2023,

CONSIDERANDO o contido nos arts. 10 e 10-A da Resolução n.º 24/2014/CSDPE-RO;  
CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.100897.2024,

RESOLVE:

Art. 1.º CONVERTER em pecúnia, a pedido do servidor DULIANDRES CARDOSO PIRES, Assessor de Defensor, matrícula n.º 300068804, lotado na Comarca de Rolim de Moura, 30 (trinta) dias (de 01.11.2024 a 30.11.2024) das férias do exercício de 2024, anteriormente concedidas pela Portaria n.º 1/2023/DPERO-SGAP-DRH, de 18 de outubro de 2023, publicada no DOE-DPERO n.º 1077, de 18 de outubro de 2023.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA  
Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 1123/2024/DPG/DPERO  
Porto Velho, 29 de abril de 2024.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e da Portaria n.º 1561/2023/DPG/DPERO, de 07 de agosto de 2023, publicada no DOE-DPERO n.º 1031, de 07 de agosto de 2023,

CONSIDERANDO a Portaria n.º 1095/2024/DPG/DPERO, de 25 de abril de 2024, publicada no DOE-DPERO n.º 1201, de 26 de abril de 2024, a qual exonerou, a contar de 29.4.2024, a servidora Karini Oliveira Fraga, lotada na Comarca de Porto Velho, do cargo comissionado de Assessora de Defensor (DPE-ADP-1);

CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.104261.2024,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, a contar de 29.4.2024, LETÍCIA VITÓRIA SANTOS DANTAS, CPF \*\*\*.542.4\*\*-\*\*, para exercer o cargo comissionado de Assessora de Defensor (DPE-ADP-1), pertencente ao Quadro de Cargos de Direção Superior e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, com lotação na Comarca de Ariquemes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA  
Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 1124/2024/DPG/DPERO  
Porto Velho, 29 de abril de 2024.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e da Portaria n.º 1561/2023/DPG/DPERO, de 07 de agosto de 2023, publicada no DOE-DPERO n.º 1031, de 07 de agosto de 2023,

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n.º 703, de 8 de março de 2013, e da Lei Complementar n.º 798, de 25 de setembro de 2014;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 802/2023/DPG/DPERO, de 24 de abril de 2023, publicada no DOE-DPE-RO n.º 961, de 25 de abril de 2023, a qual concedeu progressão funcional horizontal para a Classe A / Padrão 4 à servidora Aline Gaspar Pereira;

CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.102576.2022,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER progressão funcional horizontal para a Classe A / Padrão 5 à servidora ALINE GASPARE PEREIRA, Analista em Redação, matrícula n.º 300130766, lotada na Comarca de Porto Velho, com efeitos financeiros a partir de 10.4.2024, nos termos do art. 11-A da Lei Complementar n.º 703, de 08 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar n.º 798, de 25 de setembro de 2014.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA  
Subdefensor Público-Geral do Estado



PORTARIA N.º 1125/2024/DPG/DPERO  
Porto Velho, 30 de abril de 2024.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e da Portaria n.º 1561/2023/DPG/DPERO, de 07 de agosto de 2023, publicada no DOE-DPERO n.º 1031, de 07 de agosto de 2023,

CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.109923.2023,

RESOLVE:

Art. 1.º Converterem pecúnia, a pedido da Defensora Pública Substituta BRUNA CAMILA STRALIOTE PEREIRA, matrícula n.º 300131489, lotada na Comarca de Cerejeiras, 02 (dois) dias de licença compensatória por exercício cumulativo de atribuições, na proporção de 01 (um) dia para cada 10 (dez) dias trabalhados e em caráter indenizatório, com base na Certidão de Folgas Compensatórias de Atividade Cumulativa n.º 72/2024/CG, de 08 de abril de 2024, nos termos da Resolução n.º 113/2023-CS/DPERO, de 21 de março de 2023.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA  
Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 1126/2024/DPG/DPERO  
Porto Velho, 30 de abril de 2024.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e da Portaria n.º 1561/2023/DPG/DPERO, de 07 de agosto de 2023, publicada no DOE-DPERO n.º 1031, de 07 de agosto de 2023,

CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.103734.2024,

RESOLVE:

Art. 1.º ALTERAR, a pedido do Defensor Público de Nível 4 LEONARDO WERNECK DE CARVALHO, matrícula n.º 300102416, lotado na Comarca de Porto Velho, as férias do 2.º período do exercício de 2024, anteriormente concedidas pelas Portarias n.º 562/2023/DPERO-CG-GAB, de 28 de setembro de 2023, publicada no DOE-DPERO n.º 1067, de 29 de setembro de 2023, e 528/2024/DPG/DPERO, de 27 de fevereiro de 2024, publicada no DOE-DPERO n.º 1162, de 29 de fevereiro de 2024, para converter em abono pecuniário 10 (dez) dias (de 11.7.2024 a 20.7.2024), nos termos do art. 9.º da Resolução n.º 24/2014/CSDPE-RO, de 07 de novembro de 2014, transferindo-se o gozo de 11.7.2024 a 30.7.2024 para o interstício de 21.7.2024 a 30.7.2024.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA  
Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 1127/2024/DPG/DPERO  
Porto Velho, 30 de abril de 2024.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e da Portaria n.º 1561/2023/DPG/DPERO, de 07 de agosto de 2023, publicada no DOE-DPERO n.º 1031, de 07 de agosto de 2023,

CONSIDERANDO o Processo n.º 3001.104123.2024,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a pedido e a contar de 25.4.2024, GABRIELLE BISIESTO DA SILVA FEDERIGI, matrícula n.º 300131560, lotada na Diretoria de Recursos Humanos, na Comarca de Porto Velho, do cargo efetivo de Técnica Administrativa.

Parágrafo único. Considerando que a servidora não adquiriu a estabilidade prevista no art. 29 da Lei Complementar n.º 68, a presente exoneração não gera direito à recondução estabelecida no art. 35 dessa lei.

Art. 2.º DECLARAR vago, a contar de 25.4.2024, o referido cargo.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA  
Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 1128/2024/DPG/DPERO  
Porto Velho, 30 de abril de 2024.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e da Portaria n.º 1561/2023/DPG/DPERO, de 07 de agosto de 2023, publicada no DOE-DPERO n.º 1031, de 07 de agosto de 2023,

CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.107957.2023,

RESOLVE:

Art. 1.º Converter em pecúnia, a pedido do Defensor Público de Nível 3 JOSÉ ALBERTO OLIVEIRA DE PAULA MACHADO, matrícula n.º 300102429, lotado na Comarca de Porto Velho, 09 (nove) dias de licença compensatória por exercício cumulativo de atribuição, na proporção de 01 (um) dia para cada 10 (dez) dias trabalhados e em caráter indenizatório, com base nas Certidões de Folgas Compensatórias de Atividade Cumulativa n.º 19/2024/CG, de 08 de fevereiro de 2024, e 53/2024/CG, de 08 de abril de 2024, e na Portaria n.º 28/2024/DPERO-CG, de 10 de janeiro de 2024, publicada no DOE-DPERO n.º 1132, de 12 de janeiro de 2024, nos termos da Resolução n.º 113/2023-CS/DPERO, de 21 de março de 2023.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA  
Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 1129/2024/DPG/DPERO  
Porto Velho, 30 de abril de 2024.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e da Portaria n.º 1561/2023/DPG/DPERO, de 07 de agosto de 2023, publicada no DOE-DPERO n.º 1031, de 07 de agosto de 2023,

CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.104129.2024,

RESOLVE:

Art. 1.º Converter em pecúnia, a pedido do Defensor Público de Nível 3 GEORGE BARRETO FILHO, matrícula n.º 300102425, lotado na Comarca de Vilhena, 03 (três) dias de licença compensatória por exercício cumulativo de atribuição, na proporção de 01 (um) dia para cada 10 (dez) dias trabalhados e em caráter indenizatório, com base na Certidão de Folgas Compensatórias de Atividade Cumulativa n.º 87/2024/CG, de 08 de abril de 2024, nos termos da Resolução n.º 113/2023-CS/DPERO, de 21 de março de 2023.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA  
Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 1130/2024/DPG/DPERO  
Porto Velho, 30 de abril de 2024.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e da Portaria n.º 1561/2023/DPG/DPERO, de 07 de agosto de 2023, publicada no DOE-DPERO n.º 1031, de 07 de agosto de 2023,

CONSIDERANDO a Portaria n.º 993/2024/DPG/DPERO, de 17 de abril de 2024, publicada no DOE-DPERO n.º 1196, de 19 de abril de 2024, a qual exonerou, a contar de 24.4.2024, o servidor Caio Sousa Lima, lotado na Comarca de Ariquemes, do cargo comissionado de Assessor de Defensor (DPE-ADP-1);

CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.104288.2024,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, a contar de 30.4.2024, RONE RODRIGUES VILAS, CPF \*\*\*.960.6\*\*-\*\*, para exercer o cargo comissionado de Assessor de Defensor (DPE-ADP-1), pertencente ao Quadro de Cargos de Direção Superior e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, com lotação na Comarca de Ariquemes.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA  
Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 1131/2024/DPG/DPERO  
Porto Velho, 30 de abril de 2024.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e da Portaria n.º 1561/2023/DPG/DPERO, de 07 de agosto de 2023, publicada no DOE-DPERO n.º 1031, de 07 de agosto de 2023,

CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.110189.2023,

RESOLVE:

Art. 1.º Converter em pecúnia, a pedido da Defensora Pública Substituta BRUNA CAMILA STRALIOTE PEREIRA, matrícula n.º 300131489, lotada na Comarca de Cerejeiras, 02 (dois) dias de folgas compensatórias, em virtude da atuação em escalas de plantão no 1.º semestre de 2024, no período de 1.º a 08 de abril de 2024, na proporção de 01 (um) dia de folga compensatória para cada plantão trabalhado em dia útil e 02 (dois) dias para cada plantão trabalhado em dia não útil, com base na Certidão n.º 313/2024/CG/CG-GAB, de 10 de abril de 2024, e com fundamento no art. 20-A da Lei Complementar n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, acrescentado pela Lei Complementar n.º 1003/2018, de 28 de novembro de 2018; na Resolução n.º 30/2015/CSDPERO, de 30 de abril de 2015; e na Resolução n.º 113/CSDPE-RO, de 21 de março de 2023, alterada pela Resolução n.º 116/2023/CSDPERO, de 07 de julho de 2023.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA  
Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 1134/2024/DPG/DPERO  
Porto Velho, 30 de abril de 2024.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e da Portaria n.º 1561/2023/DPG/DPERO, de 07 de agosto de 2023, publicada no DOE-DPERO n.º 1031, de 07 de agosto de 2023,

CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.104239.2024,

RESOLVE:

Art. 1.º Converterem pecúnia, a pedido da Defensora Pública de Nível 1 JAMILE CONDI BREVIGLIERI, matrícula n.º 300131264, lotada na Comarca de Cacoal, 01 (um) dia de licença compensatória por exercício cumulativo de atribuições, na proporção de 01 (um) dia para cada 10 (dez) dias trabalhados e em caráter indenizatório, com base na Certidão de Folgas Compensatórias de Atividade Cumulativa n.º 90/2024/CG, de 08 de abril de 2024, nos termos da Resolução n.º 113/2023-CS/DPERO, de 21 de março de 2023.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA  
Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 1135/2024/DPG/DPERO  
Porto Velho, 30 de abril de 2024.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e da Portaria n.º 1561/2023/DPG/DPERO, de 07 de agosto de 2023, publicada no DOE-DPERO n.º 1031, de 07 de agosto de 2023,

CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.102709.2024,

RESOLVE:

Art. 1.º Converter em pecúnia, a pedido da Defensora Pública de Nível 1 JAMILE CONDI BREVIGLIERI, matrícula n.º 300131264, lotada na Comarca de Cacoal, 09 (nove) dias de folgas compensatórias, em virtude da atuação em escalas de plantão no 1.º semestre de 2024, no período de 18 a 25 de março de 2024, na proporção de 01 (um) dia de folga compensatória para cada plantão trabalhado em dia útil e 02 (dois) dias para cada plantão trabalhado em dia não útil, com base na Certidão n.º 284/2024/CG/CG-GAB, de 26 de março de 2024, e com fundamento no art. 20-A da Lei Complementar n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, acrescentado pela Lei Complementar n.º 1003/2018, de 28 de novembro de 2018; na Resolução n.º 30/2015/CSDPERO, de 30 de abril de 2015; e na Resolução n.º 113/CSDPE-RO, de 21 de março de 2023, alterada pela Resolução n.º 116/2023/CSDPERO, de 07 de julho de 2023.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA  
Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 1136/2024/DPG/DPERO  
Porto Velho, 30 de abril de 2024.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e da Portaria n.º 1561/2023/DPG/DPERO, de 07 de agosto de 2023, publicada no DOE-DPERO n.º 1031, de 07 de agosto de 2023,

CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.104202.2024,

RESOLVE:

Art. 1.º Converterem pecúnia, a pedido da Defensora Pública Substituta BRUNA GROBBERIO TRANCOSO, matrícula n.º 300131411, lotada na Comarca de Colorado do Oeste, 21 (vinte e um) dias de licença compensatória por exercício cumulativo de atribuições, na proporção de 01 (um) dia para cada 10 (dez) dias trabalhados e em caráter indenizatório, com base nas Certidões de Folga Compensatórias de Atividade Cumulativa n.º 14/2024/CG, de 08 de fevereiro de 2024; 37/2024/CG, de 07 de março de 2024; e 73/2024/CG, de 08 de abril de 2024; e na Portaria n.º 12/2024/DPERO-CG, de 10 de janeiro de 2024, publicada no DOE-DPERO n.º 1131, de 11 de janeiro de 2024, nos termos da Resolução n.º 113/2023-CS/DPERO, de 21 de março de 2023.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA  
Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 1137/2024/DPG/DPERO  
Porto Velho, 30 de abril de 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 28.110, de 05 de maio de 2023, publicado na Edição Suplementar do Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 84.1, de 05 de maio de 2023,

CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.102003.2024,

RESOLVE:

Art. 1.º TORNAR sem efeito a Portaria n.º 861/2024/DPG/DPERO, de 02 de abril de 2024, publicada no DOE-DPERO n.º 1186, de 05 de abril de 2024.

Art. 2.º RECONHECER a designação do Defensor Público, das pessoas servidoras e dos(as) estagiários(as) a seguir indicados(as), lotados(as) na Comarca de Porto Velho, para trabalharem na ação social “Dia D de Combate à Dengue”, promovida pela Secretaria de Estado da Saúde (Sesau) no dia 16.3.2024 (sábado), das 07h às 11h30, no Edifício Rio Pacaás Novos (Centro Político-Administrativo do Estado de Rondônia, Av. Farquar, n.º 2986, bairro Pedrinhas), em Porto Velho.

| Designados(as)                  | Cargos   | Matrículas | Funções no evento      |
|---------------------------------|--|------------|------------------------|
| SERGIO MUNIZ NEVES              | Defensor Público                                   | 300093559  | Atendimento ao público |
| ANA VITÓRIA LOPES DO NASCIMENTO | Estagiária   | 300132000  |                        |
| FERNANDA MARIA DE ASSIS BASTOS  | Estagiária   | 300131893  |                        |
| KAROLINA LOHANA BATISTA CRUZ    | Estagiária   | 300131954  |                        |
| MAYKON ADLER OLIVEIRA SANTOS    | Estagiário   | 300131874  |                        |
| STANLEI GUALBERTO DE MENDONÇA   | Estagiário   | 300132020  |                        |
| TIAGO ANDRÉ COSTA RIBEIRO       | Oficial de Diligência e Chefe da Seção de Cartório | 300130634  |                        |
| HÉVERSON DUARTE DE SOUZA        | Assessor Especial III                              | 300131851  | Cobertura midiática    |
| LEONARDO SANTANA RODRIGUES      | Chefe da Seção de Apoio Logístico                  | 300124468  | Transporte             |

Art. 3.º CONCEDER aos(às) designados(as) 01 (uma) folga compensatória, que poderá ser usufruída em data oportuna, via expediente administrativo próprio, nos termos da Portaria Normativa n.º 1/2015-GAB/DPERO, de 05 de outubro de 2015.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA  
Defensor Público-Geral do Estado



PORTARIA N.º 181/2024/SGAP/DPERO  
Porto Velho, 17 de abril de 2024.

A SECRETÁRIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem as Portarias n.º 0405/2020/GAB/DPE, de 06 de março de 2020, publicada no DOE-DPERO n.º 209, de 11 de março de 2020, e 1472/2023/DPG/DPERO, de 25 de julho de 2023, publicado no DOE-DPERO n.º 1023, de 26 de julho de 2023,

CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.108087.2023,

RESOLVE:

Art. 1.º DIVULGAR a situação (posse, fim de fila ou desistência) dos(as) candidatos(as) do XIII Processo Seletivo para Provimento de Cadastro Reserva de Estagiários(as) de Graduação e de Pós-Graduação para os cursos de Direito, Administração, Comunicação Social (cursos correlatos às especialidades de Artes-Gráficas ou Audiovisual), Publicidade e Propaganda, Jornalismo, Engenharia Civil, Informática (especialidades Redes, Suporte ou Desenvolvimento), Letras/Libras, Letras/Português, Psicologia, Serviço Social e Ciências Contábeis da Defensoria Pública do Estado de Rondônia (doravante denominado “XIII Processo Seletivo”) convocados(as) pela Portaria n.º 164/2024/SGAP/DPERO, de 04 de abril de 2024, publicada no DOE-DPERO n.º 1186, de 05 de abril de 2024.

|    | Candidatos(as)                              | Col.  | Especialidades da Graduação | Comarca     | Situação   |
|----|---|---|-----------------------------|-------------|--|
| 1  | LUAN CAIO RODRIGUES SOEIRO DOS SANTOS       | 71.ª ampla concorrência                       | Direito                     | Porto Velho | Desistência                                      |
| 2  | GIOVANNA LORENA NERY TAVERNARD              | 72.ª ampla concorrência                       | Direito                     |             | Desistência                                      |
| 3  | OCEÂNIA MESQUITA DA SILVA CAVALCANTE        | 15.ª étnico-racial<br>81.ª ampla concorrência | Direito                     |             | Final de fila ampla concorrência e cotas raciais |
| 4  | ERIK BENEDITO FURTADO DE ALMEIDA            | 74.ª ampla concorrência                       | Direito                     |             | Desistência                                      |
| 5  | JEFFERSON RODRIGUES MARINHO                 | 76.ª ampla concorrência                       | Direito                     |             | Desistência                                      |
| 6  | ANDREY RONALD DA SILVA PINHEIRO             | 16.ª étnico-racial<br>84.ª ampla concorrência | Direito                     |             | Posse  |
| 7  | HERCÍLIA CRISTINA SOTTOMAYOR ALMADA E SILVA | 80.ª ampla concorrência                       | Direito                     |             | Posse  |
| 8  | IAN DE ALMEIDA BISPO RODRIGUES              | 82.ª ampla concorrência                       | Direito                     |             | Posse  |
| 9  | MARKUS VINÍCIUS PEREIRA DOS SANTOS          | 17.ª étnico-racial<br>85.ª ampla concorrência | Direito                     |             | Final de fila cotas raciais                      |
| 10 | ERYKA MILENA DE SOUZA CUNHA                 | 2.ª ampla concorrência                        | Psicologia                  |             | Posse  |
| 11 | IAN VICTOR BARBOSA DE ANDRADE               | 2.ª ampla concorrência                        | Desenvolvimento de Sistemas |             | Desistência                                      |
| 12 | ADRIÉLY BARCELOS DA SILVA                   | 1.ª ampla concorrência                        | Direito                     | Buritis     | Posse  |
| 13 | HIGOR AMORIM SIMÕES                         | 1.ª cotas PcD<br>39.ª ampla concorrência      | Direito                     | Cacoal      | Posse  |
| 14 | RENATO AMORIM DUTRA                         | 2.ª étnico-racial<br>12.ª ampla concorrência  | Direito                     | Ji-Paraná   | Desistência                                      |

Art. 2.º DIVULGAR a situação (posse, fim de fila ou desistência) dos(as) candidatos(as) do XIII Processo Seletivo convocados(as) pela Portaria n.º 166/2024/SGAP/DPERO, de 04 de abril de 2024, publicada no DOE-DPERO n.º 1186, de 05 de abril de 2024.

|   | Candidatos(as)             | Col.   | Níveis e especialidades  | Comarcas    | Situação                         |
|---|----------------------------|--|--------------------------|-------------|----------------------------------|
| 1 | RAFAELA CAVALCANTE DE MELO | 3.ª PcD<br>127.ª ampla concorrência          | Pós-Graduação em Direito | Porto Velho | Posse                            |
| 2 | DOUGLAS SILVA DE OLIVEIRA  | 6.ª étnico-racial<br>36.ª ampla concorrência |                          |             | Desistência                      |
| 3 | ADRIANA VASSILAKIS         | 29.ª ampla concorrência                      |                          |             | Final de fila ampla concorrência |
| 4 | TATIANE DE ALMEIDA PEREIRA | 2.ª étnico-racial<br>11.ª ampla              |                          | Cacoal      | Final de fila cotas raciais      |

|   |                                    |                        |  |   |
|---|------------------------------------|------------------------|--|---|
|   |                                    | concorrência           |  |   |
| 5 | PATRÍCIA DE SOUZA PEREIRA          | 3.ª ampla concorrência |  | Colorado do Oeste<br>Desistência                      |
| 6 | LUCAS DANTAS MONTEIRO DE FARIAS    | 1.ª ampla concorrência |  | Espigão do Oeste<br>Posse                             |
| 7 | FABIANA BISPO                      | 1.ª ampla concorrência |  | Pimenta Bueno<br>Desistência                          |
| 8 | VICTOR KLEBER CAVALCANTE MALTAROLO | 2.ª ampla concorrência |  | Presidente Médici<br>Final de fila ampla concorrência |

Art. 3.º DIVULGAR a situação (posse, fim de fila ou desistência) dos(as) candidatos(as) do XIII Processo Seletivo convocados(as) pela Portaria n.º 169/2024/SGAP/DPERO, de 04 de abril de 2024, publicada no DOE-DPERO n.º 1186, de 05 de abril de 2024.

|   | Candidatos(as)          | Col.                   | Nível e especialidade    | Comarca | Situação |
|---|-------------------------|------------------------|--------------------------|---------|----------|
| 1 | ANDRESSA DUTRA CORDEIRO | 2.ª ampla concorrência | Pós-Graduação em Direito | Buritis | Posse    |

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

BEATRIZ DE ANDRADE CHAVES  
Secretária-Geral de Administração e Planejamento

PORTARIA N.º 187/2024/SGAP/DPERO  
Porto Velho, 22 de abril de 2024.

A SECRETÁRIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem as Portarias n.º 0405/2020/GAB/DPE, de 06 de março de 2020, publicada no DOE-DPERO n.º 209, de 11 de março de 2020, e 1472/2023/DPG/DPERO, de 25 de julho de 2023, publicada no DOE-DPERO n.º 1023, de 26 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1.º DESLIGAR o(a) estagiário(a) a seguir indicado(a) do Quadro de Estagiários(as) da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

| Estagiário(a)                | Matrícula | Lotação  | Nível e especialidade de | Motivo do desligamento                               | Processo SEI     | Efeitos do desligamento a partir de |
|------------------------------|-----------|--|--------------------------|--|------------------|-------------------------------------|
| ISABEL CRISTINA SILVA CRISTO | 300131674 | 25.ª Defensoria Pública Comarca de Porto Velho | Graduação em Direito     | Art. 25, inciso II da Resolução n.º 83/2019-CS/DPERO | 3001.103983.2024 | 23.4.2024                           |

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

BEATRIZ DE ANDRADE CHAVES  
Secretária-Geral de Administração e Planejamento

PORTARIA N.º 195/2024/SGAP/DPERO  
Porto Velho, 26 de abril de 2024.

A SECRETÁRIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem as Portarias n.º 0405/2020/GAB/DPE, de 06 de março de 2020, publicada no DOE-DPERO n.º 209, de 11 de março de 2020, e 1472/2023/DPG/DPERO, de 25 de julho de 2023, publicada no DOE-DPERO n.º 1023, de 26 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1.º DESLIGAR o(a) estagiário(a) a seguir indicado(a) do Quadro de Estagiários(as) da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

| Estagiário(a)               | Matrícula | Lotação   | Nível e especialidade e | Motivo do desligamento                               | Processo SEI     | Efeitos do desligamento a partir de |
|-----------------------------|-----------|---|-------------------------|--|------------------|-------------------------------------|
| MARIA CLARA MONTEIRO ROMANO | 300131917 | 9.ª Defensoria Pública – Comarca de Porto Velho | Graduação em Direito    | Art. 25, inciso II da Resolução n.º 83/2019-CS/DPERO | 3001.104216.2024 | 26.4.2024                           |

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

BEATRIZ DE ANDRADE CHAVES  
Secretária-Geral de Administração e Planejamento

PORTARIA N.º 196/2024/SGAP/DPERO  
Porto Velho, 29 de abril de 2024.

A SECRETÁRIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem as Portarias n.º 0405/2020/GAB/DPE, de 06 de março de 2020, publicada no DOE-DPERO n.º 209, de 11 de março de 2020, e 1472/2023/DPG/DPERO, de 25 de julho de 2023, publicado no DOE-DPERO n.º 1023, de 26 de julho de 2023,

CONSIDERANDO o Edital n.º 07/2023 – CENTRO DE ESTUDOS/DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, de 22 de novembro de 2023, publicado DOE-DPERO n.º 1100, de 23 de novembro de 2023, o qual tornou públicos a homologação, a classificação final e o resultado dos recursos à classificação preliminar do XIII Processo Seletivo para Provimento de Cadastro Reserva de Estagiários(as) de Graduação e de Pós-Graduação para os cursos de Direito, Administração, Comunicação Social (cursos correlatos às especialidades de Artes-Gráficas ou Audiovisual), Publicidade e Propaganda, Jornalismo, Engenharia Civil, Informática (especialidades Redes, Suporte ou Desenvolvimento), Letras/Libras, Letras/Português, Psicologia, Serviço Social e Ciências Contábeis da Defensoria Pública do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o contido na Portaria n.º 181/2024/SGAP/DPERO, de 29 de abril de 2024, que divulgou a situação (posse, fim de fila ou desistência) dos(as) candidatos(as) do XIII Processo Seletivo para Provimento de Cadastro Reserva de Estagiários(as) de Graduação e de Pós-Graduação para os cursos de Direito, Administração, Comunicação Social (cursos correlatos às especialidades de Artes-Gráficas ou Audiovisual), Publicidade e Propaganda, Jornalismo, Engenharia Civil, Informática (especialidades Redes, Suporte ou Desenvolvimento), Letras/Libras, Letras/Português, Psicologia, Serviço Social e Ciências Contábeis da Defensoria Pública do Estado de Rondônia convocados(as) pelas Portarias n.º 164/2024/DPG/DPERO de 04 de abril de 2024, 166/2024/SGAP/DPERO, de 04 de abril de 2024, e 169/2024/SGAP/DPERO, de 04 de abril de 2024, todas publicadas no DOE-DPERO n.º 1186, de 05 de abril de 2024;

CONSIDERANDO o contido nos Processos n.º 3001.108087.2023 e 3001.104171.2024,

RESOLVE:

Art. 1.º CONVOCAR os(as) seguintes aprovados(as) no XIII Processo Seletivo para Provimento de Cadastro Reserva de Estagiários(as) de Graduação e de Pós-Graduação para os cursos de Direito, Administração, Comunicação Social (cursos correlatos às especialidades de Artes-Gráficas ou Audiovisual), Publicidade e Propaganda, Jornalismo, Engenharia Civil, Informática (especialidades Redes, Suporte ou Desenvolvimento), Letras/Libras, Letras/Português, Psicologia, Serviço Social e Ciências Contábeis da Defensoria Pública do Estado de Rondônia (doravante denominado “XIII Processo Seletivo”), determinando o comparecimento para a assinatura do termo de compromisso e para a posse no dia 07 de maio de 2024, a partir das 09h.

| Candidatos(as)                          | Col.  | Especialidades da Graduação | Comarca     |
|---|---|-----------------------------|-------------|
| 1 MARKUS VINÍCIUS PEREIRA DOS SANTOS    | 85.ª ampla concorrência                       | Direito                     | Porto Velho |
| 2 FÁTIMA GONZAGA DE MOURA               | 86.ª ampla concorrência                       | Direito                     |             |
| 3 GIANLUCA ANTÔNIO DE OLIVEIRA          | 87.ª ampla concorrência                       | Direito                     |             |
| 4 JUCILENE DAMASCENO DOS SANTOS         | 18.ª étnico-racial<br>91.ª ampla concorrência | Direito                     |             |
| 5 KATUO OKABAYASHI                      | 89.ª ampla concorrência                       | Direito                     |             |
| 6 REGINILDE MOTA DE LIMA CEDARO         | 90.ª ampla concorrência                       | Direito                     |             |
| 7 MILTON HENRIQUE VIEIRA NEVES          | 92.ª ampla concorrência<br>19.ª étnico-racial | Direito                     |             |
| 8 VIRNA CRISTINA PEREIRA MADEIRA        | 20.ª étnico-racial<br>96.ª ampla concorrência | Direito                     |             |
| 9 JACKLINE RHANNA RIBEIRO DO NASCIMENTO | 94.ª ampla concorrência                       | Direito                     |             |
| 10 VIVIANE NEVES DA SILVA               | 95.ª ampla concorrência                       | Direito                     |             |

|    |                            |  |   |                     |
|----|----------------------------|--|---|---------------------|
| 11 | SOFIA ROMÃO OLIVEIRA       | 97. <sup>a</sup> ampla concorrência                                  | Direito   |                     |
| 12 | ALAN NASCIMENTO SILVA      | 2. <sup>a</sup> étnico-racial<br>6. <sup>a</sup> ampla concorrência  | Serviço Social                                  |                     |
| 13 | RYAN NOBRE DE CARVALHO     | 5. <sup>a</sup> ampla concorrência                                   | Informática –<br>Suporte                        |                     |
| 14 | HAYRINE QUEIROZ DE LIMA    | 4. <sup>a</sup> ampla concorrência                                   | Informática –<br>Desenvolvimento<br>de Sistemas |                     |
| 15 | ELIVELTON SCHWANZ DE PAULA | 3. <sup>a</sup> étnico-racial<br>16. <sup>a</sup> ampla concorrência | Direito   | Ji-Paraná           |
| 16 | LETÍCIA PIMENTEL SAMPAIO   | 1. <sup>a</sup> ampla concorrência<br>1. <sup>a</sup> étnico-racial  | Direito   | Espigão do<br>Oeste |

§ 1.º Os(as) convocados(as) deverão realizar cadastro de usuário externo no sistema SEI por meio do link <https://bit.ly/3JvAgrU> e fazer a inserção de todos os documentos listados no anexo único desta portaria, em formato PDF e com tamanho máximo de 25 MB por cada arquivo anexado, até as 09h dia 03 de maio de 2024 (impreterivelmente, sob pena de não tomar posse por perda de prazo), devendo aguardar a conferência pela Diretoria de Recursos Humanos e, uma vez informada a conformidade, comparecer para a assinatura do termo de compromisso na respectiva sede (na Comarca de Porto Velho, o endereço é: salas 309 e 310, 2.º andar da Av. Jorge Teixeira, n.º 1722, bairro Embratel, Porto Velho, CEP 76820-846; para os demais endereços, consulte: <https://bit.ly/3l7kwPC>), na data anteriormente indicada, apresentando, nessa oportunidade, as vias originais da documentação enviada.

§ 2.º Caso desejem solicitar fim de fila, os(as) convocados(as) deverão protocolar requerimento para o e-mail [drh@defensoria.ro.def.br](mailto:drh@defensoria.ro.def.br) (válido apenas para candidatas(as) ainda não reclassificados(as)). Não serão considerados protocolos de fim de fila enviados por outros meios.

§ 3.º A ausência de manifestação dentro dos prazos indicados acarreta desistência automática da respectiva convocação.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

BEATRIZ DE ANDRADE CHAVES  
Secretária-Geral de Administração e Planejamento

Anexo único – Lista de documentos necessários para contratação de estagiários(as)

| Itens | Documentos  | Requisitos         | Observações  |
|-------|---|--------------------|--|
| 1     | Certidão de Nascimento ou Casamento   | Original           | Tratando-se de união estável, deve ser apresentada a escritura pública de união estável, emitida em cartório   |
| 2     | Certidão de Nascimento dos dependentes legais   | Original           | Menores de 18 anos de idade  |
| 3     | Certificado de Reservista   | Original           | Apenas para homens   |
| 4     | Cédula de Identidade (RG)   | Original           | Não serão aceitos outros documentos, como Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Carteira de Trabalho e Previdência Social                                  |
| 5     | CPF/MF  | Original           | -  |
| 6     | RG da mãe   | 01 (uma) fotocópia | -  |
| 7     | Título de Eleitor   | Original           | -  |
| 8     | Título de Eleitor do(a) cônjuge   | 01 (uma) fotocópia | -  |
| 9     | Comprovante de que está quite com a Justiça Eleitoral   | 01 (uma) via       | Pode ser emitida no site: <a href="http://www.tre-ro.jus.br">http://www.tre-ro.jus.br</a>  |
| 10    | Cartão do Programa de Integração Social (PIS) ou do Programa de Assistência do Servidor Público (Pasep)                                   | Original           | Caso não possua o cadastro, ele pode ser feito em uma agência do Ministério do Trabalho e Emprego  |
| 11    | Comprovante de residência   | 01 (uma) fotocópia | Caso o comprovante não esteja no nome do convocado, deverá ser apresentada a via original de declaração de residência ou 01 (uma) cópia do contrato de locação |
| 12    | Comprovante de matrícula no curso correlato à vaga para a qual foi aprovado, em que conste expressamente o período que está sendo cursado | 01 (uma) fotocópia | O(a) convocado(a) deverá atentar-se aos respectivos dispositivos editalícios quanto aos requisitos mínimos para a contratação                                  |
| 13    | Certidão negativa da Justiça Estadual, civil e criminal de 1.º e 2.º graus  | 01 (uma) via       | Podendo ser emitida no site específico do Tribunal de Justiça do estado onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos   |
| 14    | Certidão negativa da Justiça Federal, da comarca onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos   | 01 (uma) via       | Pode ser emitida no site: <a href="http://www.justicafederal.jus.br">www.justicafederal.jus.br</a>   |
| 15    | Certidão negativa do Tribunal   | 01 (uma) via       | Pode ser emitida no site: <a href="https://www.tce.ro.gov.br">https://www.tce.ro.gov.br</a>  |





|    |   |                    |  |
|----|---|--------------------|--|
|    | de Contas   |                    |  |
| 16 | Certidão negativa de crimes eleitorais  | 01 (uma) via       | Pode ser emitida no link:<br><a href="http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais">http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais</a>                           |
| 17 | Declaração informando se ocupa ou não cargo público   | 01 (uma) via       | -  |
| 18 | Declaração de que possui ou não outro estágio remunerado  | Original           | -  |
| 19 | Declaração de que possui ou não parentesco com membros ou servidores da Defensoria Pública do Estado de Rondônia        | Original           | -  |
| 20 | Atestado médico comprovando boa saúde física e mental   | Original           | Pode ser obtido em Unidades Básicas de Saúde   |
| 21 | Comprovante de vacinação Covid  | 01 (uma) fotocópia | Pode ser emitida no link: <a href="https://conectesus.saude.gov.br/home">https://conectesus.saude.gov.br/home</a>  |
| 22 | Atestado de tipagem sanguínea   | 01 (uma) fotocópia | Pode ser obtido em Unidades Básicas de Saúde   |
| 23 | Número da agência e conta bancária do Banco do Brasil   | 01 (uma) fotocópia | Pode ser apresentada cópia do cartão   |
| 24 | Foto 3x4  | 01 (uma)           | -  |
| 25 | Declaração de encargos para fins de Imposto de Renda  | 01 (uma) fotocópia | Apenas para quem tem dependentes; deve ser acompanhada de cópia do RG e CPF dos(as) dependentes  |
| 26 | Qualificação de dados cadastrais no eSocial   | --                 | Pode ser realizada no link:<br><a href="http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualific-ar.xhtml">http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualific-ar.xhtml</a> |
| 27 | Declaração de etnia/cor   | 01 (uma) fotocópia | -  |
| 28 | Currículo atualizado, contendo formação, eventuais experiências profissionais/de estágio e áreas de interesse acadêmico | Original           | -  |

PORTARIA N.º 197/2024/SGAP/DPERO  
Porto Velho, 29 de abril de 2024.

A SECRETÁRIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem as Portarias n.º 0405/2020/GAB/DPE, de 06 de março de 2020, publicada no DOE-DPERO n.º 209, de 11 de março de 2020, e 1472/2023/DPG/DPERO, de 25 de julho de 2023, publicada no DOE-DPERO n.º 1023, de 26 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1.º DESLIGAR o(a) estagiário(a) a seguir indicado(a) do Quadro de Estagiários(as) da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

| Estagiário(a)                 | Matrícula | Lotação              | Nível e especialidade    | Motivo do desligamento                               | Processo SEI     | Efeitos do desligamento a partir de |
|-------------------------------|-----------|----------------------|--------------------------|--|------------------|-------------------------------------|
| LETICIA VITÓRIA SANTOS DANTAS | 300131860 | Comarca de Ariquemes | Pós-Graduação em Direito | Art. 25, inciso II da Resolução n.º 83/2019-CS/DPERO | 3001.104165.2024 | 29.4.2024                           |

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

BEATRIZ DE ANDRADE CHAVES  
Secretária-Geral de Administração e Planejamento

PORTARIA N.º 199/2024/SGAP/DPERO  
Porto Velho, 30 de abril de 2024.

A SECRETÁRIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem as Portarias n.º 0405/2020/GAB/DPE, de 06 de março de 2020, publicada no DOE-DPERO n.º 209, de 11 de março de 2020, e 1472/2023/DPG/DPERO, de 25 de julho de 2023, publicado no DOE-DPERO n.º 1023, de 26 de julho de 2023,

CONSIDERANDO o Edital n.º 07/2023 – CENTRO DE ESTUDOS/DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, de 22 de novembro de 2023, publicado DOE-DPERO n.º 1100, de 23 de novembro de 2023, o qual tornou públicos a homologação, a classificação final e o resultado dos recursos à classificação preliminar do XIII Processo Seletivo para Provimento de Cadastro Reserva



de Estagiários(as) de Graduação e de Pós-Graduação para os cursos de Direito, Administração, Comunicação Social (cursos correlatos às especialidades de Artes-Gráficas ou Audiovisual), Publicidade e Propaganda, Jornalismo, Engenharia Civil, Informática (especialidades Redes, Suporte ou Desenvolvimento), Letras/Libras, Letras/Português, Psicologia, Serviço Social e Ciências Contábeis da Defensoria Pública do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o contido na Portaria n.º 181/2024/SGAP/DPERO, de 29 de abril de 2024, que divulgou a situação (posse, fim de fila ou desistência) dos(as) candidatos(as) do XIII Processo Seletivo para Provimento de Cadastro Reserva de Estagiários(as) de Graduação e de Pós-Graduação para os cursos de Direito, Administração, Comunicação Social (cursos correlatos às especialidades de Artes-Gráficas ou Audiovisual), Publicidade e Propaganda, Jornalismo, Engenharia Civil, Informática (especialidades Redes, Suporte ou Desenvolvimento), Letras/Libras, Letras/Português, Psicologia, Serviço Social e Ciências Contábeis da Defensoria Pública do Estado de Rondônia convocados(as) pelas Portarias n.º 164/2024/DPG/DPERO de 04 de abril de 2024, 166/2024/SGAP/DPERO, de 04 de abril de 2024, e 169/2024/SGAP/DPERO, de 04 de abril de 2024, todas publicadas no DOE-DPERO n.º 1186, de 05 de abril de 2024;

CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.108087.2023,

RESOLVE:

Art. 1.º CONVOCAR os(as) seguintes aprovados(as) no XIII Processo Seletivo para Provimento de Cadastro Reserva de Estagiários(as) de Graduação e de Pós-Graduação para os cursos de Direito, Administração, Comunicação Social (cursos correlatos às especialidades de Artes-Gráficas ou Audiovisual), Publicidade e Propaganda, Jornalismo, Engenharia Civil, Informática (especialidades Redes, Suporte ou Desenvolvimento), Letras/Libras, Letras/Português, Psicologia, Serviço Social e Ciências Contábeis da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, determinando o comparecimento para a assinatura do termo de compromisso e para a posse no dia 08 de maio de 2024, a partir das 09h.

|    | Candidatos(as)                             | Col.   | Comarcas            | Níveis e especialidades     |
|----|--|--|---------------------|-----------------------------|
| 1  | FLÁVIA SOARES FERNANDES DE SOUZA           | 7.ª étnico-racial<br>40.ª ampla concorrência | Porto Velho         | Pós-Graduação em Direito    |
| 2  | LAÍS GRASYELLE PINHEIRO SIQUEIRA DE CAMPOS | 30.ª ampla concorrência                      |                     | Pós-Graduação em Direito    |
| 3  | LARISSA SANTOS BEZERRA                     | 31.ª ampla concorrência                      |                     | Pós-Graduação em Direito    |
| 4  | KESSIA LASSEN DE OLIVEIRA                  | 32.ª ampla concorrência                      |                     | Pós-Graduação em Direito    |
| 5  | RENATO MALTA DE MENDONÇA                   | 2.ª étnico-racial<br>6.ª ampla concorrência  |                     | Pós-Graduação em Engenharia |
| 6  | RAQUEL FARIAS MODESTO LEVISKI              | 4.ª ampla concorrência<br>2.ª étnico-racial  | Ariquemes           | Pós-Graduação em Direito    |
| 7  | VALKIRIA PEREIRA SERAFIM                   | 3.ª étnico-racial<br>12.ª ampla concorrência | Cacoal              | Pós-Graduação em Direito    |
| 8  | AMANDA RODRIGUES RIBEIRO                   | 1.ª ampla concorrência                       | Machadinho do Oeste | Pós-Graduação em Direito    |
| 9  | VICTOR GABRIEL DURÃES DE SOUSA             | 2.ª ampla concorrência                       | Pimenta Bueno       | Pós-Graduação em Direito    |
| 10 | ANA PAULA MENEGAZ PEREIRA                  | 4.ª ampla concorrência                       | Presidente Médici   | Pós-Graduação em Direito    |

§ 1.º Os(as) convocados(as) deverão realizar cadastro de usuário externo no sistema SEI por meio do link <https://bit.ly/3JvAgrU> e fazer a inserção de todos os documentos listados no anexo único desta portaria, em formato PDF e com tamanho máximo de 25 MB por cada arquivo anexado, até as 09h dia 06 de maio de 2024 (impreterivelmente, sob pena de não tomar posse por perda de prazo), devendo aguardar a conferência pela Diretoria de Recursos Humanos e, uma vez informada a conformidade, comparecer para a assinatura do termo de compromisso na respectiva sede (na Comarca de Porto Velho, o endereço é: salas 309 e 310, 2.º andar da Av. Jorge Teixeira, n.º 1722, bairro Embratel, Porto Velho, CEP 76820-846; para os demais endereços, consulte: <https://bit.ly/317kwPC>), na data anteriormente indicada, apresentando, nessa oportunidade, as vias originais da documentação enviada.

§ 2.º Caso deseje solicitar fim de fila, o(a) convocado(a) deverá protocolar requerimento para o e-mail [drh@defensoria.ro.def.br](mailto:drh@defensoria.ro.def.br) (válido apenas para candidatos(as) ainda não reclassificados(as)). Não serão aceitos termos enviados por outros meios.

§ 3.º A ausência de manifestação dentro dos prazos indicados acarreta desistência automática da respectiva convocação.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

BEATRIZ DE ANDRADE CHAVES  
Secretária-Geral de Administração e Planejamento

Anexo único – Lista de documentos necessários para contratação de estagiários(as)

| Itens | Documentos                                    | Requisitos | Observações   |
|-------|---|------------|---|
| 1     | Certidão de Nascimento ou Casamento           | Original   | Tratando-se de união estável, deve ser apresentada a escritura pública de união estável, emitida em cartório                  |
| 2     | Certidão de Nascimento dos dependentes legais | Original   | Menores de 18 anos de idade   |
| 3     | Certificado de Reservista                     | Original   | Apenas para homens  |
| 4     | Cédula de Identidade (RG)                     | Original   | Não serão aceitos outros documentos, como Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Carteira de Trabalho e Previdência Social |
| 5     | CPF/MF  | Original   | --  |
| 6     | RG da mãe                                     | 01 (uma)   | --  |



|    |   |                               |   |
|----|---|-------------------------------|---|
|    |   | fotocópia                     |   |
| 7  | Título de Eleitor   | Original                      | --  |
| 8  | Título de Eleitor do(a) cônjuge   | 01 (uma) fotocópia            | --  |
| 9  | Comprovante de que está quite com a Justiça Eleitoral   | 01 (uma) via                  | Pode ser emitida no site: <a href="http://www.tre-ro.jus.br">http://www.tre-ro.jus.br</a>   |
| 10 | Cartão do Programa de Integração Social (PIS) ou do Programa de Assistência do Servidor Público (Pasep)                 | Original                      | Caso não possua o cadastro, ele pode ser feito em uma agência do Ministério do Trabalho e Emprego   |
| 11 | Comprovante de residência   | Original                      | Caso o comprovante não esteja no nome do convocado, deverá ser apresentada a via original de declaração de residência ou 01 (uma) cópia do contrato de locação  |
| 12 | Comprovante de conclusão do curso de graduação (diploma ou equivalente), expedido por órgão oficial                     | Original e 01 (uma) fotocópia | --  |
| 13 | Comprovante de matrícula em Pós-Graduação de nível especialização na área   | Original e 01 (uma) fotocópia | O(a) convocado(a) deverá atentar-se aos seguintes dispositivos editalícios: carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas-aula para o curso e instituição de ensino superior regularmente credenciada no Ministério da Educação                        |
| 14 | Certidão negativa da Justiça Estadual, civil e criminal de 1.º e 2.º graus  | 01 (uma) via                  | Podendo ser emitida no site específico do Tribunal de Justiça do estado onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos  |
| 15 | Certidão negativa da Justiça Federal, da comarca onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos                               | 01 (uma) via                  | Pode ser emitida no site: <a href="http://www.justicafederal.jus.br">www.justicafederal.jus.br</a>  |
| 16 | Certidão negativa do Tribunal de Contas   | 01 (uma) via                  | Pode ser emitida no site: <a href="https://www.tce.ro.gov.br">https://www.tce.ro.gov.br</a>   |
| 17 | Certidão negativa de crimes eleitorais  | 01 (uma) via                  | Pode ser emitida no link: <a href="http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais">http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais</a>   |
| 18 | Declaração informando se ocupa ou não cargo público   | 01 (uma) via                  | Caso ocupe, deverá apresentar também via original da certidão expedida pelo órgão empregador, com as especificações do cargo, a escolaridade exigida, a carga horária contratual, o vínculo jurídico, os dias e horários de trabalho e eventual escala de plantão |
| 19 | Declaração de que possui ou não outro estágio remunerado  | Original                      | --  |
| 20 | Declaração de que possui ou não parentesco com membros ou servidores da Defensoria Pública do Estado de Rondônia        | Original                      | --  |
| 21 | Atestado médico comprovando boa saúde física e mental   | Original                      | Pode ser obtido em Unidades Básicas de Saúde  |
| 22 | Comprovante de vacinação Covid  | 01 (uma) fotocópia            | Pode ser emitida no link: <a href="https://conectesus.saude.gov.br/home">https://conectesus.saude.gov.br/home</a>   |
| 23 | Atestado de tipagem sanguínea   | 01 (uma) fotocópia            | Pode ser obtido em Unidades Básicas de Saúde  |
| 24 | Número da agência e conta bancária do Banco do Brasil   | 01 (uma) fotocópia            | Pode ser apresentada cópia do cartão  |
| 25 | Foto 3x4  | 01 (uma)                      | -   |
| 26 | Declaração de encargos para fins de Imposto de Renda  | 01 (uma) fotocópia            | Apenas para quem tem dependentes; deve ser acompanhada de cópia do RG e CPF dos(as) dependentes   |
| 27 | Qualificação de dados cadastrais no eSocial   | --                            | Pode ser realizada no link: <a href="http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml">http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml</a>   |
| 28 | Declaração de etnia/cor   | 01 (uma) fotocópia            | --  |
| 29 | Currículo atualizado, contendo formação, eventuais experiências profissionais/de estágio e áreas de interesse acadêmico | Original                      | --  |

## Editais

EDITAL N.º 6/2024/DRH/DPE, DE 30 DE ABRIL DE 2024

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e da Portaria n.º 1561/2023/DPG/DPERO, de 07 de agosto de 2023, publicada no DOE-DPERO n.º 1031, de 07 de agosto de 2023, considerando o Edital n.º I – DPE/RO, de 05 de outubro de 2021, publicado no DOE-DPERO n.º 590, de 05 de outubro de 2021, o qual tornou pública a realização do II Concurso Público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva em cargos de Analista e de Técnico do Quadro Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Rondônia; o Edital n.º 7 – DPE/RO, de 28 de abril de 2022, publicado no DOE-DPERO n.º 722, de 29 de abril de 2022, o qual tornou público o resultado final do referido certame; e a homologação do resultado final do II Concurso Público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva em cargos de Analista e de Técnico do Quadro Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, conforme a Ata da 248.<sup>a</sup> (ducentésima quadragésima oitava) Reunião do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, reunido em Sessão ordinária realizada no dia 13 de maio de 2022, publicada no DOE-DPERO n.º 735, de 18 de maio de 2022, torna pública a convocação para a perícia médica e para a posse dos(as) candidatos(as) nomeados(as) pelas Portarias n.º 1073/2024/DPG/DPERO e 1096/2024/DPG/DPERO, ambas de 25 de abril de 2024, ambas publicadas no DOE-DPERO n.º 1201, de 26 de abril de 2024.

| Cargos e especialidades   | Localidades da vaga                    | Ordens de nomeação | Classificação ampla conc. | Classificação candidatos(as) PcD | Classificação candidatos(as) negros(as) | Candidatos(as) nomeados(as)    | CPFs          |
|---|--|--------------------|---------------------------|----------------------------------|---|--------------------------------|---------------|
| Técnico(a) da Defensoria Pública – Técnico(a) Administrativo(a) | Região I (Porto Velho e Guajará-Mirim) | 42. <sup>a</sup>   | 60. <sup>a</sup>          | --                               | --                                      | MATEUS NUNES DE MELLO TRINDADE | ***.322.9*-** |
|   |  | 43. <sup>a</sup>   | --                        | --                               | 16. <sup>a</sup>                        | GABRIEL RODRIGUES DA SILVA     | ***.561.6*-** |

1. Os(as) candidatos(as) nomeados(as) deverão observar os seguintes anexos deste Edital:

|           |  |
|-----------|--|
| ANEXO I   | CRONOGRAMA PARA PERÍCIA MÉDICA E POSSE   |
| ANEXO II  | DOCUMENTOS PARA A POSSE  |
| ANEXO III | DOCUMENTOS PARA A PERÍCIA MÉDICA ADMISSÃO (CERTIDÃO DE CAPACIDADE FÍSICA E MENTAL) |
| ANEXO IV  | REQUERIMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA POSSE                                    |
| ANEXO V   | REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO   |
| ANEXO VI  | MODELOS DE DECLARAÇÕES E FORMULÁRIOS   |

2. Para a obtenção da Certidão de Capacidade Física e Mental, a perícia médica deverá ser agendada no Centro de Perícias Médicas (Cepem). O horário de atendimento para a perícia médica é das 08h às 13h. O endereço é Av. Governador Jorge Teixeira, n.º 3862, Bairro Industrial, Porto Velho (anexo à Policlínica Oswaldo Cruz (POC), no Bloco Dendê). O telefone para contato é o (69) 3216-5189.

3. Após a obtenção da Certidão de Capacidade Física e Mental, para a entrega e conferência da documentação necessária para a posse, o horário de atendimento na Diretoria de Recursos Humanos é das 08h às 13h. A Diretoria fica na sede da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, localizada nas salas 309 e 310, no 2.º andar da Av. Jorge Teixeira, n.º 1722, bairro Embratel, Porto Velho, CEP 76820-846. O telefone para contato é o (69) 3217-4709, o celular, (69) 9 9233 5189 e o e-mail, <drh@defensoria.ro.def.br>. Porto Velho, 30 de abril de 2024.

MARCUS EDSON DE LIMA  
Subdefensor Público-Geral do Estado

## ANEXO I – CRONOGRAMA PARA PERÍCIA MÉDICA E POSSE

| Eventos   | Prazos                   | Horário de atendimento |
|---|--------------------------|------------------------|
| Apresentação de exames médicos à perícia médica para emissão da Certidão de Capacidade Física e Mental. Obs. Conforme já informado, é necessário o agendamento prévio no Cepem, situado na Av. Governador Jorge Teixeira, n.º 3862, Bairro Industrial, Porto Velho – RO (anexo à Policlínica Oswaldo Cruz (POC), no Bloco Dendê). Telefone: (69) 3216-5189. | De 29.4.2024 a 28.5.2024 | Das 08h às 13h         |
| Conferência da documentação para a posse na Diretoria de Recursos Humanos, que fica na sede da Defensoria, no 2.º andar, na Av. Gov. Jorge Teixeira, n.º 1722, bairro Embratel, em Porto Velho. Telefone: (69) 3217-4709 / Celular: (69) 9 9233 35189.  |                          |                        |
| Apresentação de exames médicos à perícia médica, caso o(a) candidato(a) peça prorrogação do prazo inicial, nos termos da Lei Complementar n.º 68/1992.  | De 29.4.2024 a 27.6.2024 |                        |
| Conferência da documentação para posse caso o(a) candidato(a) peça prorrogação do prazo inicial, nos termos da Lei Complementar n.º 68/1992.  |                          |                        |



Obs.: A documentação deve ser entregue na Diretoria de Recursos Humanos, mediante agendamento pelo e-mail <drh@defensoria.ro.def.br>.

Obs.: A documentação, juntamente com cópia de todos os exames e laudos médicos, deve ser entregue na Diretoria de Recursos Humanos, preferencialmente, 03 (três) dias antes da data da posse.

## ANEXO II – DOCUMENTOS PARA A POSSE

|    | Quantidades  | Itens  | Observações   |
|----|--------------|--|---|
| 1  | Original     | Certidão de Nascimento ou Casamento  | -   |
| 2  | Original     | Cartão de vacina dos dependentes   | Menores de 05 (cinco) anos de idade   |
| 3  | Original     | Cédula de Identidade (RG)  | -   |
| 4  | Original     | Cadastro de Pessoa Física (CPF)  | -   |
| 5  | Original     | Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)   | -   |
| 6  | Original     | Título de Eleitor  | -   |
| 7  | Original     | Cartão do Programa de Integração Social (PIS) ou do Programa de Assistência do Servidor Público (Pasep)  | Caso não possua o cadastro nesses programas, ele pode ser feito em uma agência do Ministério do Trabalho  |
| 8  | Original     | Comprovante de residência  | Caso o comprovante não esteja no nome do(a) convocado(a), deverá ser apresentada a via original de declaração de residência ou 01 (uma) cópia do contrato de locação  |
| 9  | Original     | Certificado de Reservista  | Apenas para candidato do sexo masculino   |
| 10 | Original     | Comprovante de Escolaridade/Habilitação, expedido por órgão oficial, de acordo com o que consta no Anexo I – Cargos de provimento efetivo da Lei Complementar Estadual n.º 798, de 25 de setembro de 2014  | -   |
| 11 | 01 (uma) via | Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (atualizada)   | -   |
| 12 | 01 (uma) via | Comprovante de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia  | Pode ser emitida no site: <a href="https://www.sefin.ro.gov.br">https://www.sefin.ro.gov.br</a>   |
| 13 | 01 (uma) via | Certidão de quitação eleitoral   | Pode ser emitida no site: <a href="http://www.tre.gov.br">www.tre.gov.br</a>  |
| 14 | 01 (uma) via | Certidão negativa de crimes eleitorais   | Pode ser emitida no site: <a href="http://www.tre.gov.br">www.tre.gov.br</a>  |
| 15 | 01 (uma) via | Certidão negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da comarca de residência do(a) candidato(a) nomeado(a) no estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos – 1.º e 2.º graus | Pode ser emitida no site específico do Tribunal de Justiça do estado onde o(a) candidato(a) nomeado(a) residiu nos últimos 05 (cinco) anos  |
| 16 | 01 (uma) via | Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia  | Pode ser emitida no site: <a href="https://www.tce.ro.gov.br">https://www.tce.ro.gov.br</a>   |
| 17 | 01 (uma) via | Certidão negativa (cível e criminal) da Justiça Federal, da comarca onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos   | Pode ser emitida no site: <a href="http://www.justicafederal.jus.br">www.justicafederal.jus.br</a>  |
| 18 | 01 (uma) via | Declaração informando se ocupa ou não cargo público  | Caso ocupe, deverá apresentar também via original da certidão expedida pelo órgão empregador, com as especificações do cargo, a escolaridade exigida, a carga horária contratual, o vínculo jurídico, os dias e horários de trabalho e eventual escala de plantão |
| 19 | 01 (uma) via | Declaração informando da existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo em que o(a) candidato(a) nomeado(a) figure como indiciado ou parte  | -   |
| 20 | 01 (uma) via | Declaração informando sobre a existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público  | -   |
| 21 | 01 (uma) via | Declaração de encargos de família para fins de Imposto de Renda  | No ato da entrega dos documentos, a Divisão de Recursos Humanos disponibilizará o modelo ao(à) candidato(a)   |
| 22 | Original     | Certidão de Capacidade Física e Mental original expedida pelo Cepem da Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia  | Ver anexo II desta portaria. Os(as) candidato(as) classificados(as) na lista de PcD deverão apresentar atestado médico contendo o código do Classificação Internacional de Doenças (CID)  |
| 23 | 01 (uma)     | Fotografia 3x4   | -   |
| 24 | 01 (uma) via | Número da agência e conta bancária do Banco do Brasil  | Pode ser apresentada cópia do cartão bancário. Caso não possua conta no Banco do Brasil, poderá ser emitida   |

|    |                    |  |  |
|----|--------------------|--|--|
|    |                    |  | uma declaração da remuneração a ser percebida pelo empossado para que proceda à abertura da conta. Não serão aceitas contas de outros bancos   |
| 25 | 01 (uma) via       | Autodeclaração de cor/raça   | --   |
| 26 | Original           | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) – categorias entre “B” e “D” (somente para o cargo de Técnico da Defensoria Pública – Oficial de Diligência)  | --   |
| 27 | --                 | Qualificação de dados cadastrais no eSocial  | Pode ser realizada no link:<br><a href="http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml">http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml</a>   |
| 28 | --                 | Ficha de Inscrição no Plano de Benefícios da Prevcom RO  | É obrigatória para o cargo de Defensor Público e facultativa para os demais cargos e poderá ser preenchida no momento da entrega da documentação. Em caso de dúvidas, entrar em contato com a empresa pelo e-mail <patrocinador@prevcomro.com.br> ou pelo telefone 0800-761-9999 |
| 29 | 01 (uma) fotocópia | Certidão de Nascimento dos dependentes legais  | -  |
| 30 | 01 (uma) fotocópia | CPF dos dependentes legais   | -  |
| 31 | 01 (uma) fotocópia | CPF do(a) cônjuge  | -  |
| 32 | 01 (uma) fotocópia | Título de Eleitor do(a) cônjuge  | -  |
| 33 | 01 (uma) via       | Declaração de bens e rendimentos   | A Diretoria de Recursos Humanos poderá fornecer modelo   |
| 34 | 01 (uma) via       | Certificado Nacional de Vacinação contra a Covid-19  | Poderá ser emitida no link: <a href="https://www.gov.br/pt-br/servicos/certificado-nacional-de-vacinacao-covid-19">https://www.gov.br/pt-br/servicos/certificado-nacional-de-vacinacao-covid-19</a>  |
| 35 | 01 (uma) via       | Curriculum vitae em que constem eventuais formações ou qualificações do(a) candidato(a) nomeado(a), especialmente seus cursos de nível técnico ou superior, bem como experiências profissionais anteriores | -  |
| 36 | 01 (uma) via       | Declaração de que possui ou não parentesco com Defensores(as) Públicos(as) ou servidores(as) da Defensoria Pública do Estado de Rondônia   | --   |

## ANEXO III – DOCUMENTOS PARA A PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL (CERTIDÃO DE CAPACIDADE FÍSICA E MENTAL)

| Itens | Exames  |
|-------|---|
| 1     | Avaliação psiquiátrica.   |
| 2     | Avaliação dermatoneurológica.   |
| 3     | Avaliação oftalmológica.  |
| 4     | Avaliação ortopédica (baseada no exame geral do(a) candidato(a) e nos Raios X de coluna total).   |
| 5     | Avaliação cardiológica detalhada no exame geral do(a) candidato(a) e no eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação).   |
| 6     | Avaliação ginecológica incluindo a apresentação de exames de colpocitologia oncótica e parasitária, ultrassonografia pélvica e ultrassonografia das mamas.<br>Obs.: Após os 40 anos de idade, a ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela mamografia com respectivo laudo do radiologista. |
| 7     | Sangue: VDR, glicemia, hemograma, ácido úrico, ureia, creatinina, lipidograma, sorologia para Chagas, TGP e TGO, HBSag, antiHBS e antiHCV.  |
| 8     | Urina: EAS – toxicologia (cocaína e maconha).   |
| 9     | Escarro (exame de Baar).  |
| 10    | Raios X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida).  |
| 11    | Raios X do tórax em PA com laudo radiológico (exceto para grávida).   |
| 12    | Radiografia de bacia.   |
| 13    | Radiografia de tórax padrão – OIT.  |
| 14    | PSA total (para homens acima de 40 anos).   |
| 15    | Avaliação de clínico-geral, baseada no exame geral do(a) candidato(a) e nos exames listados nos itens de n.ºs 7, 8, 9, 11 e 15 desta relação.   |

ENDEREÇO: Cepem – Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, situado na Av. Governador Jorge Teixeira, n.º 3862, bairro Industrial, Porto Velho – RO (anexa à Policlínica Oswaldo Cruz (POC), no Bloco Dendê). Telefone: (69) 3216-5189.

## 1 DA PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL

1.1 O(a) candidato(a) nomeado(a) deverá realizar os exames médicos e laboratoriais relacionados neste Anexo II.

1.2 O(a) candidato(a) nomeado(a) deverá fazer o agendamento para a entrega dos resultados dos exames e perícia médica.

1.3 O(a) inscrito(a) nas vagas para pessoas com deficiência (PcD) deverá comparecer ao Cepem com laudo médico atestando a

espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, para que seja determinada a sua qualificação como PcD ou não e o grau de necessidade, que determinará estar ou não o(a) candidato(a) capacitado(a) para o exercício do cargo, de acordo com os dispositivos legais.

1.4 Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo(a) próprio(a) candidato(a) à Junta Médica Oficial do estado de Rondônia. Sendo considerado(a) apto(a), será expedido o “Certificado de Aptidão Física e Mental”, certificando a aptidão do(a) candidato(a) para o exercício do cargo.

## 2 OUTRAS INFORMAÇÕES

2.1 As avaliações médicas deverão ser apresentadas ao Cepem sob a forma de laudos.

2.2 Os exames terão validade por 90 (noventa) dias; a mamografia, por 02 (dois) anos; e a colpocitologia oncótica e parasitárias, por 01 (um) ano a contar da data de sua expedição; as ultrassonografias terão sua validade estabelecida por critério do perito médico.

2.3 Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede do Sistema Único de Saúde (SUS) e também na rede particular.

2.4 Os laudos médicos emitidos fora do estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento de firma do(a) médico(a) emissor(a).

2.5 O Cepem, no ato da apresentação dos laudos médicos e dos exames complementares, se julgar necessário, poderá solicitar outros exames que porventura não constem neste anexo.

2.6 O(a) candidato(a) deve efetuar agendamento do exame médico pericial no Cepem, no endereço mencionado anteriormente.

## ANEXO IV – REQUERIMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA POSSE

Ao Excelentíssimo Senhor

Victor Hugo de Souza Lima

Defensor Público-Geral do Estado de Rondônia

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o número \_\_\_\_\_ e no RG sob número \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, residente no endereço \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_,

nomeado(a) para o cargo de \_\_\_\_\_ da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, especialidade de \_\_\_\_\_, por meio da Portaria n.º \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, publicada no DOE-DPERO n.º \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_,

vem requerer a Vossa Excelência a prorrogação de 30 (trinta) dias do prazo inicial para a minha posse nesse cargo, prazo esse que começou a contar a partir do dia \_\_\_\_\_, com base na Lei Complementar n.º 68, de 09 de dezembro de 1992, seção IV, art. 17, § 1.º (“§ 1.º - A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação [no Diário Oficial do Estado], prorrogável por mais de 30 (trinta) dias, a requerimento do interessado”).

Nestes termos, peço deferimento.

Porto Velho, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

## ANEXO V – REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO

|  |  |
|--|--|
| Técnico(a) da Defensoria Pública – Técnico(a) Administrativo | Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio ou curso técnico equivalente, correlacionado com a área administrativa, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente. |
|--|--|

## ANEXO VI – MODELOS DE DECLARAÇÕES E FORMULÁRIOS

### DECLARAÇÃO NÃO OCUPAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o número \_\_\_\_\_ e no RG sob número \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, residente no endereço \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_,

nomeado(a) para o cargo de \_\_\_\_\_ da Defensoria Pública de Rondônia, especialidade de \_\_\_\_\_, por meio da Portaria n.º \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, publicada no DOE-DPERO n.º \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_,

DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei, que não exerço cargo, função ou emprego em órgão da Administração Pública direta ou indireta, seja ela federal, estadual ou municipal.

Por ser a expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por estas declarações e assino a presente declaração.

Porto Velho, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)



FORMULÁRIO  
ACÚMULO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Cargo na Defensoria Pública do Estado de Rondônia: \_\_\_\_\_

Liste a seguir cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s) que ocupa atualmente em outro(s) órgão(s).

| Cargo | Órgão |
|-------|-------|
|       |       |
|       |       |

Por ser a expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por estas informações e assino o presente formulário.  
Obs.: Deverá apresentar também via original da certidão expedida pelo órgão empregador, com as especificações do cargo, a escolaridade exigida, a carga horária contratual, o vínculo jurídico, os dias e horários de trabalho e eventual escala de plantão.  
Porto Velho, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

DECLARAÇÃO  
DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU À BEM DO SERVIÇO PÚBLICO

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o número \_\_\_\_\_ e no RG sob número \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, residente no endereço \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, nomeado(a) para o cargo de \_\_\_\_\_ da Defensoria Pública de Rondônia, especialidade de \_\_\_\_\_, por meio da Portaria n.º \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, publicada no DOE-DPERO n.º \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei, DECLARO não ter sofrido demissão por justa causa ou a bem do serviço público.

Por ser a expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por estas declarações e assino a presente declaração.  
Porto Velho, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

DECLARAÇÃO  
ENCARGOS DE FAMÍLIA PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA

Em obediência à legislação do Imposto de Renda – Dec. 3000/99 e IN RFB 1.500/14 – informo que tenho como encargo de família as pessoas a seguir relacionadas:

**DEPENDENTES CONSIDERADOS COMO ENCARGO DE FAMÍLIA**

| Nome completo dos(as) dependentes | Tipo de dependente | Código eSocial | Data de nascimento | CPF |
|-----------------------------------|--------------------|----------------|--------------------|-----|
|                                   |                    |                |                    |     |
|                                   |                    |                |                    |     |
|                                   |                    |                |                    |     |

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, não cabendo ao órgão qualquer responsabilidade perante a fiscalização.

|               |  |
|---------------|--|
| Declarante:   |  |
| Estado civil: |  |
| CPF:          |  |
| Endereço:     |  |
| Cidade:       |  |

(local e data):

Assinatura: \_\_\_\_\_ Ciente do(a) cônjuge (\*): \_\_\_\_\_

(\* o ciente do(a) cônjuge é obrigatório no caso de dependentes em comum – IN RFB 1.500/14, art. 90, parágrafo 6.º.

\*\*\* Sempre que houver alteração esta declaração deve ser renovada pelo(a) servidor(a)\*\*\*

| Tabela 07 - Tipos de Dependente – Conforme Manual de Orientação do eSocial versão 2.2 |  |
|---|--|
| Cód   | Descrição  |
| 01  | Cônjuge  |
| 02  | Companheiro(a) com o(a) qual tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos ou possua Declaração de União Estável |





|    |   |
|----|---|
| 03 | Filho(a) ou enteado(a)  |
| 04 | Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual detenha a guarda judicial                   |
| 05 | Pais, avós e bisavós  |
| 06 | Menor pobre do qual detenha a guarda judicial   |
| 07 | A pessoa absolutamente incapaz, da qual seja tutor ou curador   |
| 08 | Filho(a) ou enteado(a) universitário(a) ou cursando escola técnica de 2º grau, até 24 (vinte e quatro) anos |
| 15 | Ex-cônjuge  |
| 99 | Agregado/Outros   |

\*\*\* IMPRIMIR NO VERSO\*\*\*

IN RFB 1.500/14

Art. 90. Podem ser considerados dependentes:

I - o cônjuge;

II - o companheiro ou a companheira, desde que haja vida em comum por mais de 5 (cinco) anos, ou por período menor se da união resultou filho;

III - a filha, o filho, a enteada ou o enteado, até 21 (vinte e um) anos, ou de qualquer idade quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;

IV - o menor pobre, até 21 (vinte e um) anos, que o contribuinte crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial;

V - o irmão, o neto ou o bisneto, sem arrimo dos pais, até 21 (vinte e um) anos, desde que o contribuinte detenha a guarda judicial, ou de qualquer idade quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;

VI - os pais, os avós ou os bisavós, desde que não auferam rendimentos, tributáveis ou não, superiores ao limite de isenção mensal;

VII - o absolutamente incapaz, do qual o contribuinte seja tutor ou curador.

§ 1º As pessoas elencadas nos incisos III e V do caput podem ser consideradas dependentes quando maiores até 24 (vinte e quatro) anos de idade, se estiverem cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de 2º (segundo) grau.

§ 2º Os dependentes comuns podem, opcionalmente, ser considerados por qualquer um dos cônjuges.

§ 3º No caso de filhos de pais separados, o contribuinte pode considerar, como dependentes, os que ficarem sob sua guarda em cumprimento de decisão judicial ou acordo homologado judicialmente.

§ 4º O responsável pelo pagamento a título de pensão alimentícia em face das normas do Direito de Família, quando em cumprimento de decisão judicial, inclusive a prestação de alimentos provisionais, de acordo homologado judicialmente, ou de escritura pública, não pode efetuar a dedução do valor correspondente a dependente, exceto na hipótese de mudança na relação de dependência no decorrer do ano-calendário.

§ 5º É vedada a dedução concomitante de um mesmo dependente na determinação da base de cálculo de mais de um contribuinte, exceto nos casos de alteração na relação de dependência no ano-calendário.

§ 6º Para fins de desconto do imposto na fonte, os beneficiários devem informar à fonte pagadora os dependentes a serem utilizados na determinação da base de cálculo, devendo a declaração ser firmada por ambos os cônjuges, no caso de dependentes comuns.

§ 7º Na DAA pode ser considerado dependente aquele que, no decorrer do ano-calendário, tenha sido dependente do outro cônjuge para fins do imposto mensal, observado o disposto no § 5º.

§ 8º Para fins do disposto no inciso II do caput, considera-se também dependente o companheiro ou companheira de união homoafetiva.

Art 91 – (...)

§ 3º As despesas de educação dos alimentandos, quando realizadas pelo alimentante em virtude de cumprimento de decisão judicial, de acordo homologado judicialmente ou de escritura pública, poderão ser deduzidas pelo alimentante na determinação da base de cálculo do imposto sobre a renda na declaração, observado o limite previsto no art. 23.

#### DECLARAÇÃO COR/RAÇA

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o número \_\_\_\_\_ e no RG sob número \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, residente no endereço \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_,

nomeado(a) para o cargo de \_\_\_\_\_ da Defensoria Pública de

Rondônia, especialidade de \_\_\_\_\_, por meio da Portaria n.º \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, publicada no DOE-DPERO n.º \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei, em conformidade com a classificação do

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que minha cor/etnia é:

- Negra  
 Indígena  
 Parda  
 Branca  
 Cafuso  
 Caboclo  
 Outra: \_\_\_\_\_

Por ser a expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por estas declarações e assino a presente declaração.

Porto Velho, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do(a) candidato(a)



DECLARAÇÃO  
BENS E RENDIMENTOS

Em cumprimento ao § 2.º do art. 13 da Lei n.º 8.429\*, de 02 de junho de 1992, DECLARO possuir os seguintes bens e rendimentos:

## DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

\*Lei n.º 8.429, de 02 de junho de 1992:

Art. 13 - A posse e o exercício de agente público ficam condicionados à apresentação de declaração dos bens e valores que compõem o seu patrimônio privado, a fim de ser arquivada no serviço de pessoal competente. § 2.º - A declaração de bens será anualmente atualizada e na data em que o agente público deixar o exercício do mandato, cargo, emprego ou função.

Observação: Caso o(a) declarante não possua bens oficialmente registrados em seu nome, deverá escrever “NADA A DECLARAR”.

Por ser a expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por estas declarações e assino a presente declaração.

Porto Velho, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

DECLARAÇÃO  
RELAÇÕES DE PARENTESCO

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o número \_\_\_\_\_ e no RG sob número \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, residente no endereço \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_,

nomeado(a) para o cargo de \_\_\_\_\_ da Defensoria Pública do Estado de Rondônia (DPE-RO), especialidade de \_\_\_\_\_, por meio da Portaria n.º \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, publicada no DOE-DPERO n.º \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei, que

não tenho qualquer relação de parentesco com Defensores(as) Públicos(as) ou servidores(as) da DPE-RO.

Por ser a expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por estas declarações e assino a presente declaração.

Porto Velho, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)